



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIADEMA

CONCURSO PÚBLICO Nº. 001/2016

A Prefeitura do Município de Diadema, nos termos das Leis Complementares Municipais nº. 08, de 16 de julho de 1991, e nº. 353, de 26 de março de 2012, e em cumprimento ao disposto no artigo 37, incisos II, III e IV da Constituição Federal, faz saber que realizará Concurso Público para provimento de cargo público vago no quadro funcional municipal e cadastro reserva, conforme Capítulo II – DOS CARGOS e de acordo com as Instruções Especiais que passam a fazer parte integrante deste Edital

INSTRUÇÕES ESPECIAIS

I - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1. O número de vagas, requisitos, vencimentos e carga horária são os estabelecidos no Capítulo II do presente Edital e estarão disponibilizados também na Internet através dos sites www.diadema.sp.gov.br e www.zambini.org.br.
2. Os candidatos aprovados poderão ser nomeados para os cargos existentes e para os que vagarem durante o prazo de validade do concurso, ou ainda para os cargos criados por lei, sob o regime do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Diadema, Lei Complementar nº. 08, de 16 de julho de 1991, com alterações posteriores, bem como do Magistério do Ensino Básico do Ensino Público do Município de Diadema, regido pela Lei Complementar nº. 353, de 26 de março de 2012

II – DOS CARGOS

1. O Concurso Público será realizado para os cargos, conforme disposição abaixo:
2. **Agente Serviços Cozinha I, Educador Social, Guarda Civil Municipal 3ª Classe (Masculino e Feminino), Médico - Anestesiologista Plantonista, Médico Generalista – PSF – Diarista, Médico - Ginecologista Obstetra Plantonista, Médico - Ginecologista/Obstetra Ambulatório, Médico Intensivista Adulto Plantonista, Médico Pediatra Ambulatório, Médico Neonatologista Plantonista, Médico Pediatra Plantonista, Médico Psiquiatra Ambulatório, Médico Clínico Geral Ambulatório, Médico Cirurgião Geral Platonista, Médico Clínico Geral Plantonista, Professor de Educação Básica Especial - Def. Intelectual ou Mental, Professor de Educação Básica Especial - Def. Visual, Professor da Educação Básica I, Professor da Educação Básica II- Arte e Professor da Educação Básica II- Educação Física.**
3. Os cargos, número de vagas, requisitos exigidos, vencimentos e carga horária são os estabelecidos na tabela que segue:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIADEMA

TABELA I – DOS CARGOS E VENCIMENTOS

Cod.	Cargo	Vagas	VPNE*	Requisitos	Vencimentos	Jornada Semanal	Taxa de inscrição
1	Agente Serviços Cozinha I	36	2	Alfabetizado (com no mínimo o 1º ano concluído)	R\$ 898,75	40 horas semanais	R\$ 18,90
2	Educador Social	1	-	Ensino Médio Completo	R\$ 2.385,94	40 horas semanais	R\$ 62,90
3	Guarda Civil Municipal 3ª Classe - Feminino	30	-	Ensino Médio Completo ou equivalente comprovado. Ter estatura mínima descalça e descoberta de 1,60m (um metro e sessenta centímetros). Ser portadora de Carteira Nacional de Habilitação, Categorias A ou C, há mais de 02 (dois) anos, estando apta a dirigir	R\$ 1.470,78 + 30% GRVEAGCM = R\$ 1.912,01	40 horas semanais	R\$ 62,90
4	Guarda Civil Municipal 3ª Classe - Masculino	50	-	Ensino Médio Completo ou equivalente comprovado. Ter estatura mínima descalça e descoberta de 1,68m (um metro e sessenta e oito centímetros). Ser portador de Carteira Nacional de Habilitação, Categorias A ou C, há mais de 02 (dois) anos, estando apto a dirigir	R\$ 1.470,78 + 30% GRVEAGCM = R\$ 1.912,01	40 horas semanais	R\$ 62,90
5	Médico Anestesiologista Plantonista	1	0	Curso Superior completo em Medicina, registro no Conselho Regional de Medicina (CREMESP) e Residência Médica concluída reconhecida pelo MEC na especialidade ou experiência mínima de 03 anos comprovada na área ou Título de Especialista	R\$ 3.638,59 + 10% Nível Univ., 20% gratificação pela Atividade Médica e 73% por Exercício de Atividade Médica (GEA) = R\$ 7.386,33	24 horas	R\$ 89,90
6	Médico Cirurgião Geral Plantonista	1	0	Curso Superior completo em Medicina, registro no Conselho Regional de Medicina (CREMESP) e Residência Médica concluída reconhecida pelo MEC na especialidade ou experiência mínima de 03 anos comprovada na área ou Título de Especialista	R\$ 3.638,59 + 10% Nível Univ., 20% gratificação pela Atividade Médica e 73% por Exercício de Atividade Médica (GEA) = R\$ 7.386,33	24 horas semanais	R\$ 89,90



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIADEMA

7	Médico Clínico Geral Ambulatório	1	0	Curso Superior completo em Medicina, registro no Conselho Regional de Medicina (CREMESP)	R\$ 3.032,17 + 10% Nível Univ., 20% gratificação pela Atividade Médica e 73% por Exercício de Atividade Médica (GEA) = R\$ 6.155,28	20 horas semanais	R\$ 89,90
8	Médico Clínico Geral Plantonista	1	0	Curso Superior completo em Medicina, registro no Conselho Regional de Medicina (CREMESP)	R\$ 3.638,59 + 10% Nível Univ., 20% gratificação pela Atividade Médica e 73% por Exercício de Atividade Médica (GEA) = R\$ 7.386,33	24 horas semanais	R\$ 89,90
9	Médico Generalista – Programa Saúde da Família - Diarista	1	0	Curso Superior completo em Medicina, registro no Conselho Regional de Medicina (CREMESP)	R\$ 6.064,33 + 10% Nível Univ., 20% gratificação pela Atividade Médica e 120% por Exercício de Atividade Médica (GEA) = R\$ 15.160,88	40 horas semanais	R\$ 89,90
10	Médico Ginecologista Obstetra Ambulatório	1	0	Curso Superior completo em Medicina, registro no Conselho Regional de Medicina (CREMESP) e Residência Médica concluída reconhecida pelo MEC na especialidade ou experiência mínima de 03 anos comprovada na área ou Título de Especialista.	R\$ 3.032,17 + 10% Nível Univ., 20% gratificação pela Atividade Médica e 73% por Exercício de Atividade Médica (GEA) = R\$ 6.155,28	20 horas semanais	R\$ 89,90



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIADEMA

11	Médico Ginecologista Obstetra Plantonista	1	0	Curso Superior completo em Medicina, registro no Conselho Regional de Medicina (CREMESP) e Residência Médica concluída reconhecida pelo MEC na especialidade ou experiência mínima de 03 anos comprovada na área ou Título de Especialista	R\$ 3.638,59 + 10% Nível Univ., 20% gratificação pela Atividade Médica e 73% por Exercício de Atividade Médica (GEA) = R\$ 7.386,33	24 horas semanais	R\$ 89,90
12	Médico Intensivista Adulto Plantonista	1	0	Curso Superior completo em Medicina, registro no Conselho Regional de Medicina (CREMESP) e Residência Médica concluída reconhecida pelo MEC na especialidade ou experiência mínima de 03 anos comprovada na área ou Título de Especialista	R\$ 3.638,59 + 10% Nível Univ., 20% gratificação pela Atividade Médica e 73% por Exercício de Atividade Médica (GEA) = R\$ 7.386,33	24 horas	R\$ 89,90
13	Médico Neonatologista Plantonista	1	0	Curso Superior completo em Medicina, registro no Conselho Regional de Medicina (CREMESP) e Residência Médica concluída reconhecida pelo MEC na especialidade ou experiência mínima de 03 anos comprovada na área ou Título de Especialista	R\$ 3.638,59 + 10% Nível Univ., 20% gratificação pela Atividade Médica e 73% por Exercício de Atividade Médica (GEA) = R\$ 7.386,33	24 horas semanais	R\$ 89,90
14	Médico Pediatra Ambulatório	1	0	Curso Superior completo em Medicina, registro no Conselho Regional de Medicina (CREMESP) e Residência Médica concluída reconhecida pelo MEC na especialidade ou experiência mínima de 03 anos comprovada na área ou Título de Especialista	R\$ 3.032,17 + 10% Nível Univ., 20% gratificação pela Atividade Médica e 73% por Exercício de Atividade Médica (GEA) = R\$ 6.155,28	20 horas semanais	R\$ 89,90



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIADEMA

15	Médico Pediatra Plantonista	1	0	Curso Superior completo em Medicina, registro no Conselho Regional de Medicina (CREMESP) e Residência Médica concluída reconhecida pelo MEC na especialidade ou experiência mínima de 03 anos comprovada na área ou Título de Especialista	R\$ 3.638,59 + 10% Nível Univ., 20% gratificação pela Atividade Médica e 73% por Exercício de Atividade Médica (GEA) = R\$ 7.386,33	24 horas semanais	R\$ 89,90
16	Médico Psiquiatra Ambulatório	1	0	Curso Superior completo em Medicina, registro no Conselho Regional de Medicina (CREMESP) e Residência Médica concluída reconhecida pelo MEC na especialidade ou experiência mínima de 03 anos comprovada na área ou Título de Especialista	R\$ 3.032,17 + 10% Nível Univ., 20% gratificação pela Atividade Médica e 73% por Exercício de Atividade Médica (GEA) = R\$ 6.155,28	20 horas semanais	R\$ 89,90
17	Professor da Educação Básica I	19	1	Nível médio em cursos de Magistério e/ou antigo Normal ou Formação em nível Superior em curso de licenciatura plena em Pedagogia ou curso Normal Superior ou equivalente	R\$ 2.072,57	31 horas semanais	\$ 78,90
18	Professor da Educação Básica Especial – Deficiência Intelectual ou Mental	1	-	Formação em nível superior, em curso de licenciatura plena em Pedagogia e habilitação na área da deficiência intelectual (ou mental) ou, Formação em nível superior, em curso de licenciatura plena em Pedagogia e especialização(600h) na área de e deficiência intelectual (ou mental) conforme Deliberação Estadual nº 94/2009	R\$2.244,05+10% Nível Universitário =R\$ 2.468,45	25 horas semanais	R\$ 78,90
19	Professor da Educação Básica Especial – Deficiência Visual	1	-	Formação em nível superior, em curso de licenciatura plena em Pedagogia e habilitação na área da deficiência visual ou, Formação em nível superior, em curso de licenciatura plena em Pedagogia e especialização(600h) na área de deficiência visual conforme Deliberação Estadual nº 94/2009	R\$2.244,05+10% Nível Universitário =R\$ 2.468,45	25 horas semanais	R\$ 78,90
20	Professor da Educação Básica II – Arte	1	-	Formação em nível superior em curso de Licenciatura plena em Arte	R\$1.795,24+ 10% Nível Universitário =R\$ 1.974,76	20 horas semanais	\$ 78,90
21	Professor da Educação Básica II – Educação Física	1	-	Formação em nível superior em curso de Licenciatura plena em Educação Física e Registro no Conselho Regional de Educação Física	R\$1.795,24+ 10% Nível Universitário =R\$ 1.974,76	20 horas semanais	\$ 78,90



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIADEMA

Observações: • Gratificações dos cargos de Médicos: 10% Nível Universitário, 20% gratificação pela Atividade Médica e 73% por Exercício de Atividade Médica (GEA);

• Gratificações do cargo de Médico Generalista PSF Diarista: 10% Nível Universitário, 20% gratificação pela Atividade Médica e 120% gratificação do Programa Saúde da Família (PSF);

• Gratificação dos cargos em que o requisito para provimento é o Curso Superior Completo: 10% Nível Universitário (EXCETO O CARGO DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I)

• A critério da Administração a carga horária semanal dos cargos de médico poderá variar para 12, 20, 24, 32 ou 40 horas semanais. Com exceção do cargo de Médico Generalista – Programa Saúde da Família Diarista que a carga horária é de 40 horas semanais.

• VPNE: Vagas para portadores de necessidades especiais.

4. A descrição das responsabilidades e atribuições dos cargos a serem exercidas pelos candidatos nomeados encontram-se no Anexo I.

III – DAS INSCRIÇÕES

1. As inscrições serão realizadas pela internet no período das **13h00min do dia 28 de Março de 2016 às 23h59min do dia 12 de Abril de 2016**, no endereço eletrônico www.zambini.org.br.
2. Objetivando evitar ônus desnecessários, o candidato deverá orientar-se no sentido de recolher o valor da inscrição somente após tomar conhecimento de todos os requisitos exigidos para o concurso.
3. O candidato deverá proceder às seguintes instruções:
 - 3.1. Acessar o site www.zambini.org.br;
 - 3.2. Localizar, no site, o *link* correlato ao **Concurso Público N° 01/2016 da PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIADEMA**;
 - 3.3. Ler atentamente o Edital e preencher corretamente a ficha de inscrição nos moldes previstos neste Edital;
 - 3.4. Imprimir a confirmação de sua solicitação de inscrição, bem como o boleto bancário;
 - 3.5. Efetuar o pagamento da taxa de inscrição.
 - 3.5.1. O pagamento do respectivo boleto poderá ser realizado por meio de *internet banking*, em qualquer agência bancária ou caixa eletrônico com cartão de débito, exclusivamente, até a data de vencimento.
 - 3.5.2. O pagamento do boleto bancário **NÃO** poderá ser efetuado em casas lotéricas, correios, supermercados, farmácias ou realizado via depósito em caixa eletrônico, ou mesmo agendamento eletrônico.
 - 3.5.3. Candidato que tentar proceder ao pagamento do boleto da inscrição por meio de agendamento eletrônico, seja via *internet banking*, seja via caixa eletrônico, terá automaticamente sua inscrição cancelada, mesmo que haja o pagamento futuro.
 - 3.5.4. O pagamento da taxa de inscrição deve ocorrer impreterivelmente até a data prevista neste Edital, não podendo ser realizado após este termo, independentemente do motivo alegado.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIADEMA

3.5.5. Comprovantes gerados em agendamento eletrônico não serão considerados como comprovantes de pagamento da taxa de inscrição, visto que o candidato somente poderá efetuar o pagamento conforme o item 3.5.1 deste capítulo.

4. As importâncias recolhidas no ato da inscrição, a título de ressarcimento de despesas com material e serviços, em hipótese alguma serão devolvidas aos candidatos, seja qual for o motivo alegado, não cabendo ainda nenhum tipo de recurso em relação a elas.
5. O pagamento da taxa de inscrição pelo candidato implica a aceitação das condições exigidas para concorrer ao cargo pretendido e submissão às normas expressas neste Edital.
6. **O candidato poderá inscrever-se para um único cargo previsto neste Edital.**
7. **Efetuada a inscrição, não será permitida alteração ou troca do cargo apontado na ficha de inscrição, bem como não haverá, em hipótese alguma, devolução da taxa recolhida.**
8. Verificada a ausência de informações e/ou dados incompletos em qualquer campo da ficha de inscrição, o candidato terá sua inscrição indeferida, mesmo que verificado o pagamento da taxa de inscrição.
9. A inscrição não poderá ser feita via postal, fax, correio eletrônico ou, ainda, fora do prazo.
10. Depois de confirmado o pagamento da inscrição, não será possível alteração de cargo.
11. Ao inscrever-se, o candidato estará declarando, sob as penas da Lei, satisfazer as seguintes condições:
 - 11.1. ser brasileiro, nato ou naturalizado; ou estrangeiro, na forma da lei;
 - 11.2. ter a idade mínima de 18 anos completos até a data da posse;
 - 11.3. estar no gozo dos direitos civis e políticos;
 - 11.4. quando do sexo masculino, estar quite com as obrigações militares;
 - 11.5. estar quite com as obrigações eleitorais;
 - 11.6. possuir os requisitos exigidos para o exercício do cargo de acordo com o CAPÍTULO II – DOS CARGOS;
 - 11.7. não registrar antecedentes criminais;
 - 11.8. não ter sido, quando do exercício do cargo, emprego ou função pública, demitido por justa causa ou a bem do serviço público;
 - 11.9. possuir laudo médico comprobatório para portadores de necessidades especiais no caso de inscrição como pessoa portadora de necessidades especiais.
12. O não atendimento aos procedimentos estabelecidos nos itens anteriores implicará o cancelamento da inscrição do candidato, verificada a irregularidade a qualquer tempo.
13. As informações prestadas na Ficha de Inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, cabendo aos executores o direito de excluir deste Concurso a qualquer momento aquele que preenchê-la com dados incorretos ou incompletos, bem como aquele que prestar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado posteriormente, sob pena de praticar o crime previsto no artigo 299 do Código Penal, além da responsabilidade civil pelos eventuais prejuízos causados à PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIADEMA e ao INSTITUTO ZAMBINI.
14. Após 15 (quinze) dias úteis do término das inscrições, o candidato deverá acompanhar no *site* www.zambini.org.br a lista de deferimento das inscrições para conferir se sua inscrição foi validada. Em caso negativo, o candidato terá o prazo de 02 (dois) dias após a publicação da referida lista para impetrar



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIADEMA

recurso, anexando o comprovante de pagamento nos termos do item 3 e seguintes deste capítulo. Em caso de dúvidas, o candidato poderá entrar em contato por meio do telefone (11) 5591-8441 ou do e-mail atendimento@zambini.org.br.

15. Não haverá isenção, total ou parcial, do valor da taxa de inscrição, exceto para o candidato que atenda aos seguintes requisitos:

- a) estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (Bolsa Família, Fome Zero, entre outros), chamado de CadÚnico, de que trata o Decreto nº. 6.135, de 26 de junho de 2007;
- b) for membro de família de baixa renda, nos termos do decreto supracitado

16. O candidato que desejar isenção de pagamento da taxa de inscrição neste concurso público deverá fazê-lo por meio de requerimento, clicando na opção "ISENÇÃO DE TAXA", referente ao Concurso Público Nº 01/2016 da PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIADEMA, no endereço eletrônico www.zambini.org.br no dia **28 de março de 2016 ou 29 de março de 2016**.

16.1. O candidato deverá informar, obrigatoriamente, o Número de Identificação Social (NIS) atribuído pelo CadÚnico e declarar que atende às condições estabelecidas no subitem "a" e "b" do item 15 deste capítulo.

16.2. O candidato deverá encaminhar por SEDEX ao Instituto Zambini, na Av. Fagundes Filho, 141, cj. 43, Edifício Denver, 4º andar, São Judas, CEP 04304-010, São Paulo/SP, até o dia **30 de Março de 2016**, indicando no envelope "Ref: Isenção de Taxa – PMD 01/2016 – Nome do Cargo", os documentos relacionados abaixo:

- a) cópia autenticada do cartão emitido pelo Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome ou do documento que comprove o cadastro do candidato no CADÚNICO do referido Ministério, com a expressa apresentação do NIS (Número de Identificação Social).
- b) declaração de hipossuficiente devidamente assinada pelo candidato;
- c) cópia autenticada de RG e CPF.

16.3. O INSTITUTO ZAMBINI verificará a veracidade das informações prestadas pelo candidato no órgão gestor do CadÚnico e terá decisão terminativa sobre a concessão, ou não, do benefício.

16.4. Não serão considerados os documentos encaminhados via fax, correio eletrônico, ou ainda fora do prazo ou quaisquer outras formas não especificadas neste Edital.

16.5. Os envelopes que não estiverem com data de protocolo dos correios conforme estabelecido no item 16.2 deste capítulo serão considerados indeferidos.

16.6. A declaração/documentação falsa sujeitará o candidato às sanções previstas em lei.

16.7. A relação dos requerimentos de isenção deferidos será divulgada a partir do dia **08 de março de 2016**, no endereço eletrônico www.zambini.org.br.

16.8. O candidato que tiver seu requerimento de isenção de taxa indeferido e quiser inscrever-se deverá realizar sua inscrição neste concurso público normalmente, conforme procedimentos descritos no item 3 deste capítulo, procedendo ao pagamento da respectiva taxa até a data estabelecida no boleto bancário.

16.9. Não será concedida isenção/redução de pagamento de taxa de inscrição ao candidato que:

- a) omitir informações e/ou torná-las inverídicas;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIADEMA

- b) fraudar e/ou falsificar documentação;
- c) pleitear a isenção, sem atender aos requisitos constantes neste Edital;
- d) não observar os prazos exigidos acima;
- e) não estiver devidamente cadastrado no sistema de isenção de taxa de concurso (SISTAC) da Secretaria Nacional de Renda de Cidadania promovido pelo Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome, nos termos do Decreto Federal nº. 6.593, de 2 de outubro de 2008, somente aplicável aos requerentes dos requisitos das alíneas a e b do item 13 deste capítulo.

16.10. Haverá recurso contra o indeferimento do requerimento de isenção/redução da taxa de inscrição conforme cronograma anexo, e o candidato deverá acompanhar todos os atos e prazos pelos sites www.zambini.org.br e www.diadema.sp.gov.br e nos avisos do Diário Regional/Diadema Jornal.

16.11. A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIADEMA e o INSTITUTO ZAMBINI, a qualquer tempo, poderão realizar diligências relativas à situação declarada pelo candidato, deferindo ou não o pedido apresentado em requerimento.

17. No ato da inscrição, não serão solicitados os documentos comprobatórios constantes no item 11 e seguintes deste capítulo, sendo obrigatória a sua comprovação quando da convocação, sob pena de exclusão do candidato do Concurso Público.

17.1. Não deverá ser enviada à Prefeitura do Município de Diadema cópia de qualquer documento.

18. Informações complementares referentes ao Concurso Público poderão ser obtidas por meio do *e-mail* atendimento@zambini.org.br e pelo telefone (11) 5594-8441 nos dias úteis no horário das 09h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00 (horário de Brasília).

19. A Prefeitura do Município de Diadema não se responsabiliza por solicitação de inscrição pela internet não recebida por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

20. O candidato que não tiver acesso próprio à internet poderá efetivar sua inscrição por meio de serviços públicos, tais como o PROGRAMA ACESSA SÃO PAULO, que disponibiliza postos (locais públicos para acesso à internet), em todas as regiões da cidade de São Paulo e em várias cidades do Estado. Esse programa é completamente gratuito e permitido a todo cidadão.

20.1. Para utilizar o equipamento, basta ser feito um cadastro e apresentado o RG nos próprios postos do ACESSA SP em um dos endereços disponíveis no site www.acesasaopaulo.sp.gov.br.

21. Fica assegurado às mães lactantes o direito de participarem do concurso, nos critérios e condições estabelecidas pelos artigos 227 da Constituição Federal, artigo 4º da Lei nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e artigos 1º e 2º da Lei nº 10.048/2000.

22. A candidata que for mãe lactante deverá indicar essa condição na respectiva ficha de inscrição para a adoção das providências necessárias pela Comissão do Concurso.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIADEMA

23. Nos horários previstos para amamentação, as mães poderão retirar-se, temporariamente, das salas/locais em que estejam realizando as provas para atendimento aos seus bebês em sala especial a ser reservada pela Comissão do Concurso.
24. Poderá haver compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.
25. Para a amamentação, o bebê deverá permanecer no ambiente a ser determinado pela coordenação local do concurso.
26. O bebê deverá estar acompanhado somente de um adulto responsável por sua guarda (familiar ou terceiro indicado pela candidata); e a permanência temporária desse adulto, em local apropriado, será autorizada pela Coordenação do Concurso.
27. A candidata, durante o período de amamentação, será acompanhada de fiscal do Instituto Zambini para garantir que sua conduta esteja de acordo com os termos e condições deste Edital.

IV– CANDIDATOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS

1. Será assegurado aos candidatos portadores de necessidades especiais, nos termos do que dispõe a legislação pertinente, o percentual de 5% (cinco por cento) do número de vagas para cada cargo (exceto para o cargo de guarda civil municipal 3ª classe - masculino e feminino).
 - 1.1. Aos candidatos portadores de necessidades especiais, aplicam-se, no que couber, as normas constantes do Decreto Federal nº. 3.298 de 20/12/99.
 - 1.2. Serão consideradas pessoas portadoras de necessidades especiais aquelas que se enquadrarem nas categorias discriminadas nos artigos 3º e 4º do Decreto Federal nº. 3.298, de 20 de dezembro de 1999.
2. Para efeitos de concorrer às vagas reservadas às pessoas portadoras de necessidades especiais, adota-se o parâmetro previsto no artigo 4º, incisos I a V, do Decreto Federal nº. 3298/99, com as modificações do Decreto Federal nº. 5296/2004, que assim dispõe:

“Art. 4º. É considerada pessoa portadora de deficiência a que se enquadra nas seguintes categorias:

I - deficiência física - alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções (redação dada pelo Decreto Federal nº 5.296, de 2004);

II - deficiência auditiva - perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000HZ e 3.000Hz (redação dada pelo Decreto Federal nº 5.296, de 2004);

III - deficiência visual - cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60º; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores (redação dada pelo Decreto Federal nº 5.296, de 2004);

”



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIADEMA

IV - deficiência mental – funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como:

- a) comunicação;
- b) cuidado pessoal;
- c) habilidades sociais;
- d) utilização dos recursos da comunidade; (Redação dada pelo Decreto Federal nº 5.296, de 2004)
- e) saúde e segurança;
- f) habilidades acadêmicas;
- g) lazer;
- h) trabalho;

V - deficiência múltipla – associação de duas ou mais deficiências.

3. Serão destinados 5% dos cargos vagos a portadores de necessidades especiais, desde que compatíveis para as atribuições do cargo, de acordo com a Constituição Federal (exceto para o cargo de guarda civil municipal 3ª classe - masculino e feminino).
4. As pessoas portadoras de necessidades especiais, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto Federal nº. 3.298 de 20/12/99, participarão do CONCURSO PÚBLICO em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e critérios de aprovação, ao horário e ao local de aplicação das provas, e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.
5. Antes de efetuar sua inscrição, o candidato portador de necessidade especial deverá observar a descrição das responsabilidades e atribuições dos cargos constante no Anexo I.
6. O candidato deverá especificar, no ato da inscrição, o tipo de deficiência que apresenta, observado o disposto no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, e, **até o término das inscrições**, encaminhar ao INSTITUTO ZAMBINI, por SEDEX, no endereço Avenida Fagundes Filho, 141, Conj. 43, Edifício Denver, São Judas, São Paulo/SP, CEP 04304-010, indicando no envelope Ref: “Concurso Público da Prefeitura Municipal de Diadema” – PMD 01/2016, os seguintes documentos:
 - a) relatório médico atestando a espécie, o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a causa da deficiência, inclusive para assegurar previsão de adaptação da sua prova;
 - b) cópia de documento com seus dados pessoais (RG e CPF) anexado ao relatório médico;
 - c) solicitação de prova especial ou de condições especiais para a realização das provas, quando necessário.
- 6.1. O atendimento às condições especiais pleiteadas para a realização da prova ficará sujeito, por parte do INSTITUTO ZAMBINI e da PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIADEMA, à análise de razoabilidade do solicitado.
7. O candidato que, no ato da inscrição, não declarar ser portador de necessidades especiais ou aquele que se declarar e não atender ao solicitado na alínea “a” do item 6 deste capítulo não será considerado portador de necessidades especiais e não poderá impetrar recurso em favor de sua situação.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIADEMA

8. Para efeito dos prazos estipulados deste capítulo, será considerada, conforme o caso, a data de postagem fixada pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT.
9. Os documentos encaminhados fora da forma e do prazo estipulados neste capítulo não serão conhecidos.
10. Se o resultado da aplicação do percentual for número fracionado, o número de vagas reservadas para portadores de necessidades especiais será elevado até o primeiro número inteiro subsequente.
11. O candidato que não solicitar a prova especial no prazo mencionado no item 6 deste capítulo não terá a prova preparada, seja qual for o motivo alegado, estando impossibilitado de realizar a prova.
 - 11.1. A solicitação de condições diferenciadas será atendida segundo os critérios de viabilidade e de razoabilidade.
12. No ato da convocação para comprovação dos pré-requisitos, conforme **Capítulo XIV**, o candidato portador de necessidades especiais deverá apresentar Laudo Médico com data máxima de até 90 dias, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da(s) deficiência(s), conforme estabelecido no Decreto Federal nº. 3.298 de 20/12/99.
 - 12.1. O candidato portador de necessidades especiais que não apresentar o Laudo Médico, conforme especificado acima, não poderá dispor da vaga a ele destinada, permanecendo na listagem geral de aprovados com a sua classificação original.
13. Quando da admissão, serão chamados os candidatos aprovados das duas listas (geral e especial), de maneira sequencial e alternada. A nomeação se inicia com o primeiro candidato da lista geral, passando ao primeiro da lista especial, aplicando-se sempre a regra do Art. 37, parágrafo 2º, do Decreto Federal nº. 3.298 de 20.12.99. Os candidatos da lista especial serão chamados até esgotar-se o percentual da reserva legal, quando então as vagas serão destinadas apenas aos candidatos da lista geral. Caso haja apenas uma vaga, esta será preenchida pelo candidato que constar em primeiro lugar na lista geral.
14. A compatibilidade entre as atribuições do cargo e a deficiência do candidato será avaliada durante o estágio probatório, na forma do disposto no parágrafo 2º do artigo 43 do Decreto Federal nº. 3.298/99.
15. Não havendo candidatos aprovados, para o atendimento previsto neste item, os cargos serão preenchidos por candidatos não portadores de necessidades especiais, na estrita observância da ordem classificatória.
16. Os candidatos portadores de necessidades especiais serão submetidos, quando convocados, a exame pericial multidisciplinar, oficial ou credenciado pela PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIADEMA, que verificará a existência da deficiência declarada na ficha de inscrição, bem como de sua compatibilidade com o exercício das atribuições do cargo.
 - 16.1. Havendo parecer médico oficial contrário à condição de portador de necessidades especiais, o nome do candidato será excluído da listagem correspondente, figurando apenas na listagem geral.
17. O candidato portador de necessidade especial participará deste Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, avaliação e critérios de aprovação, horário, data, local de aplicação e nota mínima exigida para todos os demais candidatos.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIADEMA

18. O candidato portador de necessidade especial que não realizar as inscrições conforme instruções constantes neste capítulo não poderá impetrar recurso em favor de sua situação.

V – DAS PROVAS

1. O Concurso Público será composto de Provas Objetivas, Provas Práticas, Teste de Aptidão Física (TAF) e Exame Psicológico, conforme a disposição de cada cargo, compostas da seguinte forma:
2. Aos cargos de **Educador Social, Médico - Anestesiologista Plantonista, Médico Generalista – PSF – Diarista, Médico – Ginecologista/Obstetra Plantonista, Médico - Ginecologista/Obstetra Ambulatório, Médico Intensivista Adulto Plantonista, Médico Pediatra Ambulatório, Médico Neonatologista Plantonista, Médico Pediatra Plantonista, Médico Psiquiatra Ambulatório, Médico Clínico Geral Ambulatório, Médico Cirurgião Geral Platonista, Médico Clínico Geral Plantonista**, será aplicada Prova Objetiva de múltipla escolha, de caráter eliminatório e classificatório.
3. Ao cargo de **Agente Serviços Cozinha I** será aplicada Prova Objetiva de múltipla escolha, de caráter eliminatório e classificatório, e Prova Prática, de caráter classificatório e eliminatório.
4. Ao cargo de **Guarda Civil Municipal 3ª Classe (Masculino e Feminino)** serão aplicadas Prova Objetiva de múltipla escolha, de caráter eliminatório e classificatório, Aferição de Altura e Teste de Aptidão Física (TAF) e Exame Psicológico de caráter classificatório e eliminatório.
5. Aos cargos de **Professor de Educação Básica Especial - Def. Intelectual ou Mental, Professor de Educação Básica Especial - Def. Visual, Professor da Educação Básica I, Professor da Educação Básica II- Arte e Professor da Educação Básica II- Educação Física** serão aplicadas Prova Objetiva de múltipla escolha, de caráter eliminatório e classificatório, e Prova de Títulos, de caráter classificatório.
6. A(s) data(s), o(s) horários(s) e o(s) local(is) das provas objetiva, prática, teste de aptidão física (TAF) e exame psicológico serão preestabelecidos em Editais de Convocação. Não haverá aplicação da prova fora dos locais estabelecidos no Edital. Em hipótese alguma haverá segunda chamada para a realização da prova.

- 1.1. Aos cargos de **Médico - Anestesiologista Plantonista, Médico Generalista – PSF – Diarista, Médico - Ginecologista Obstetra Plantonista, Médico - Ginecologista/Obstetra Ambulatório, Médico Intensivista Adulto Plantonista, Médico Pediatra Ambulatório, Médico Neonatologista Plantonista, Médico Pediatra Plantonista, Médico Psiquiatra Ambulatório, Médico Clínico Geral Ambulatório, Médico Cirurgião Geral Plantonista, Médico Clínico Geral Plantonista**

Assunto	Questões	Peso	Total
Conhecimentos Específicos	30	2	60
Políticas de Saúde	10	1	10
Pontuação Total			70

1.1.1. As provas objetivas para os cargos de **Médicos** terão 40 (quarenta) testes de múltipla escolha, com pontuação total de 70 (setenta) pontos.

- 1.2. Aos cargos de **Professor: Professor de Educação Básica Especial - Def. Intelectual ou Mental, Professor de Educação Básica Especial - Def. Visual, Professor da Educação Básica I, Professor da Educação Básica II – Arte, Professor da Educação Básica II – Educação Física.**

Assunto	Questões	Peso	Total
Conhecimentos Específicos	30	2	60



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIADEMA

Legislação sobre Educação e Conhecimentos Gerais em Educação	10	1	10
Pontuação Total			70

1.2.1. As provas objetivas para os cargos de **Professor** terão 40 (quarenta) testes de múltipla escolha, com pontuação total de 70 (setenta) pontos.

1.3. Aos cargos de **Guarda Civil Municipal 3ª Classe- Masculino, Guarda Civil Municipal 3ª Classe- Feminino.**

Assunto	Questões	Peso	Total
Conhecimentos Específicos	30	2	60
Português	10	1	10
Pontuação Total			70

1.3.1. As provas objetivas para os cargos de **Guarda Civil Municipal 3ª classe (Masculino e Feminino)** terão 40 (quarenta) testes de múltipla escolha, com pontuação total de 70 (setenta) pontos.

1.4. Ao cargo de **Educador Social:**

Assunto	Questões	Peso	Total
Conhecimentos Específicos	20	2	40
Informática	10	2	20
Português	10	1	10
Pontuação Total			70

1.4.1. A prova objetiva para o cargo de **Educador Social** terá 40 (quarenta) testes de múltipla escolha, com pontuação total de 70 (setenta) pontos.

1.5. Ao cargo de **Agente Serviços Cozinha I:**

Tipo de Prova	Assunto	Questões	Peso	Total
Objetiva	Português	30	1	30
	Matemática	20	1	20
	Total de pontos atribuídos à Prova Objetiva			50
Prática	Simulação de Preparo de Alimento			20
Pontuação Total				70

1.5.1. A prova objetiva para o cargo de **Agente Serviços Cozinha I** terá 50 (cinquenta) testes de múltipla escolha, com pontuação total de 50 (cinquenta) pontos.

2. A(s) data(s), o(s) horário(s) e o(s) local(is) das provas objetivas, práticas, aferição de altura e teste de aptidão física (TAF) e exame psicológico serão preestabelecidos em Editais de Convocação. Não haverá aplicação das provas fora dos locais estabelecidos no Edital. Em hipótese alguma haverá segunda chamada para a realização das provas.
3. As provas objetivas serão compostas por testes de múltipla escolha com 04 (quatro) alternativas cada, precedidas das letras "a", "b", "c", "d" e, serão realizadas em Etapa Única de 3(três) horas de duração, incluindo o tempo para preenchimento do cartão de respostas.
4. As provas objetivas, de caráter eliminatório e classificatório, visam avaliar o grau de conhecimento teórico do candidato, necessário ao desempenho do cargo. O conteúdo programático sobre as provas objetivas constam no **Anexo II – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO** deste Edital.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIADEMA

VI- DA PRESTAÇÃO DAS PROVAS

1. A prova objetiva será realizada na cidade de Diadema.
 - 1.1. Caso haja impossibilidade de aplicação das provas na cidade de Diadema, por qualquer motivo justificável, a Prefeitura do Município de Diadema poderá aplicá-las em municípios vizinhos.
2. O candidato somente poderá realizar a prova na data, horário e local constantes do respectivo Edital de Convocação.
3. O candidato deverá comparecer ao local designado para a prova, constante do Edital de Convocação, com antecedência mínima de 30 minutos, munido de:
 - a) caneta de tinta azul ou preta, lápis preto n.º 2 e borracha macia;
 - b) original de um dos seguintes documentos de identificação: Cédula de Identidade (RG), Carteira de Órgão ou Conselho de Classe, Carteira de Identidade expedida pelas Forças Armadas, Polícias Militares e Corpos de Bombeiros Militares, Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), Certificado Militar, Carteira Nacional de Habilitação, expedida nos termos da Lei Federal nº 9.503/97, ou Passaporte.
 - 3.1. Somente será admitido na sala ou local de prova o candidato que apresentar um dos documentos discriminados neste item, desde que permita, com clareza, a sua identificação.
 - 3.1.1. O candidato que não apresentar o documento conforme alínea “b” do item 3 deste capítulo não fará a prova, sendo considerado ausente e eliminado do Concurso Público.
 - 3.2. Não serão aceitos protocolos, cópia dos documentos citados, ainda que autenticada, boletim de ocorrência ou quaisquer outros documentos não constantes deste Edital, inclusive carteira funcional de ordem pública ou privada.
4. Não será admitido na sala ou local de prova o candidato que se apresentar após o horário estabelecido para o seu início.
5. Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato, nem aplicação da prova fora do local, data e horário preestabelecidos.
6. O candidato não poderá ausentar-se da sala ou local de prova sem o acompanhamento de um fiscal.
7. O candidato que, eventualmente, necessitar alterar algum dado cadastral deverá, no dia da prova, solicitar ao fiscal da sala formulário específico para tal finalidade. O formulário deverá ser assinado pelo candidato na presença do fiscal. O candidato que queira fazer alguma reclamação ou sugestão deverá procurar a sala de coordenação no local em que estiver prestando a prova.
 - 7.1. O candidato que não atender aos termos deste item deverá arcar, exclusivamente, com as consequências advindas de sua omissão.
8. Não haverá prorrogação do tempo previsto para a aplicação da prova em virtude de afastamento, por qualquer motivo, de candidato da sala ou local de prova, exceto em casos de amamentação ou de condições especiais devidamente justificadas.
9. Durante a prova, não será permitida qualquer espécie de consulta a códigos, livros, manuais, impressos, anotações ou outro tipo de pesquisa, utilização de outro material não fornecido pela Prefeitura do Município de Diadema, máquina e relógio com calculadora, agenda eletrônica ou similar, aparelhos



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIADEMA

sonoros, telefone celular, BIP, *pager*, *walkman*, gravador ou qualquer outro tipo de receptor e emissor de mensagens, assim como uso de boné, gorro, chapéu e óculos de sol.

10. Durante a aplicação da prova, poderá ser colhida a impressão digital do candidato; e este deverá registrar sua assinatura, em campo predeterminado, por três vezes.

11. Será excluído do Concurso Público o candidato que:

- 11.1. não comparecer à prova, conforme convocação oficial, seja qual for o motivo alegado;
- 11.2. apresentar-se fora de local, data e/ou do horário estabelecidos no Edital de Convocação;
- 11.3. não apresentar o documento de identificação conforme o previsto na alínea "b" do item 3 deste capítulo;
- 11.4. ausentar-se, durante o processo, da sala ou local de prova sem o acompanhamento de um fiscal;
- 11.5. for surpreendido em comunicação com outro candidato ou terceiros, verbalmente ou por escrito, bem como fazendo uso de material não permitido para a realização da prova ou de qualquer tipo de equipamento eletrônico de comunicação;
- 11.6. lançar meios ilícitos para a realização da prova;
- 11.7. não devolver ao fiscal, seguindo critérios estabelecidos neste Edital, qualquer material de aplicação e de correção da prova;
- 11.8. estiver portando arma, ainda que possua o respectivo porte;
- 11.9. durante o processo, não atender a uma das disposições estabelecidas neste Edital;
- 11.10. perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos;
- 11.11. agir com incorreção ou descortesia para com qualquer membro da equipe encarregada da aplicação da prova;
- 11.12. não realizar a coleta de digital e assinatura no decorrer das provas.

12. **A prova objetiva tem data prevista** para sua realização em **08 de Maio de 2016**.

- 12.1. O horário de início da prova será definido em cada sala de aplicação, após os devidos esclarecimentos sobre sua aplicação.
- 12.2. A confirmação da data e horário e informação sobre o local para a realização da prova deverão ser acompanhadas pelo candidato por meio de Edital de Convocação a ser publicado no Diário Regional/Diadema Jornal e nos *sites* do Instituto Zambini (www.zambini.org.br) e da Prefeitura do Município de Diadema (www.diadema.sp.gov.br), não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.
- 12.3. Nos 5 (cinco) dias que antecederem a data prevista para a realização da prova objetiva, o candidato poderá ainda:
 - 12.3.1. consultar o *site* www.zambini.org.br;
 - 12.3.2. contatar o Serviço de Atendimento ao Candidato (SAC) do Instituto Zambini por meio do *e-mail* atendimento@zambini.org.br ou do telefone (11) 5594-8441 em dias úteis no horário das 09h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00 (horário de Brasília).



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIADEMA

- 12.4.** Eventualmente, se, por qualquer que seja o motivo, o seu nome não constar do Edital de Convocação, o candidato deverá entrar em contato com o Instituto Zambini, para verificar o ocorrido.
- 12.4.1.** Ocorrendo o caso constante deste item, poderá o candidato participar do Concurso Público e realizar a prova se apresentar o respectivo comprovante de inscrição, efetuado nos moldes previstos neste Edital, devendo, para tanto, preencher, no dia da prova, formulário específico.
- 12.4.2.** A inclusão de que trata este item será realizada de forma condicional, sujeita à posterior verificação da regularidade da referida inscrição.
- 12.4.3.** Constatada eventual irregularidade na inscrição, a inclusão do candidato será automaticamente cancelada, sem direito a reclamação, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.
- 12.5.** O candidato somente poderá retirar-se da sala de aplicação da prova objetiva depois de transcorrido o tempo de 01 (uma) hora do início da prova.
- 12.6.** No ato da realização da prova objetiva, o candidato receberá a Folha de Respostas e o Caderno de Questões.
- 12.6.1.** O candidato deverá transcrever as respostas para a Folha de Respostas, com caneta de tinta azul ou preta, bem como assinar no campo apropriado.
- 12.6.2.** A Folha de Respostas, cujo preenchimento é de responsabilidade do candidato, é o único documento válido para a correção e deverá ser entregue no final da prova ao fiscal de sala. O candidato, após transcorrido o tempo de 01 (uma) hora do início da prova ou ao seu final, levará consigo somente o Caderno de Questões.
- 12.6.3.** Não será computada questão com emenda ou rasura, ainda que legível, nem questão não respondida ou que contenha mais de uma resposta, mesmo que uma delas esteja correta.
- 12.6.4.** Não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas ou à assinatura, sob pena de acarretar prejuízo ao desempenho do candidato.
- 12.6.5.** Em hipótese alguma, haverá substituição da Folha de Respostas por erro do candidato.
- 12.6.6.** Após o término do prazo previsto para a duração da prova, não será concedido tempo adicional para o candidato continuar respondendo questão ou procedendo à transcrição para a Folha de Respostas.

VII – DA PROVA PRÁTICA AO CARGO DE AGENTE SERVIÇOS COZINHA I

1. Serão convocados para a prova prática ao cargo de **Agente Serviços Cozinha I** os candidatos habilitados na prova objetiva de múltipla escolha até 10 (dez) vezes a quantidade de vagas do edital, até **a 380ª** posição, convocando-se os eventualmente empatados na última colocação deste limite, inclusive os candidatos com deficiência que atingirem a classificação dentro do limite estabelecido e os empatados na última colocação, sendo os demais excluídos do Concurso Público.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIADEMA

- 1.1. O candidato convocado para prestar a prova prática, que apresentar condição física, psíquica, orgânica (pós-operatório, gravidez, qualquer indisposição) que o impossibilite de realizá-la integralmente na data estipulada, será eliminado do Concurso.
2. **Para a realização da Prova Prática, o candidato deverá comparecer ao local designado com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário estabelecido para seu início, deverá apresentar documento de identidade no seu original, conforme disposto na alínea “b”, do item 3 do Capítulo VI deste Edital, e Atestado Médico, emitido com no máximo 30 (trinta) dias de antecedência à data da prova (inclusive), que certifique especificamente estar apto para ESFORÇO FÍSICO.**
3. A(s) data(s) e o(s) local(is) da prova prática serão preestabelecidos em Edital de Convocação. Não haverá aplicação da prova fora dos locais estabelecidos no Edital. Em hipótese alguma, haverá segunda chamada para a realização da prova.
4. Somente poderá realizar a prova o candidato que comparecer ao local trajado de calça comprida, camisa e sapato fechado.
5. A Prova Prática ao cargo de Agente Serviços Cozinha I consistirá de separação de alimentos e identificação de equipamentos, instrumentos e materiais necessários para a preparação de refeição(ões), de acordo com as normas e instruções estabelecidas pela Banca Examinadora.
6. A Prova Prática ao cargo de Agente Serviços Cozinha I terá duração máxima de até 1 (uma) hora, e terá sua pontuação máxima em 20 (vinte) pontos.
7. Os critérios e pontuação para o cargo de Agente Serviços Cozinha I dar-se-á da seguinte forma:
 - 7.1. Utilização do tempo exigido para a Prova prática (até 01 hora) com eficiência e presteza (0 a 8 pontos);
 - 7.2. Utilização dos EPI's de forma correta (0 a 2 pontos);
 - 7.3. Separação em quantidade correta e em melhor qualidade dos alimentos para preparação da(s) refeição(ões) (0 a 5 pontos);
 - 7.4. Identificação correta dos equipamentos, instrumentos ou materiais necessários para a preparação da(s) refeição(ões) (0 a 5 pontos);
8. Em razão de disponibilidade logística, a critério da Prefeitura do Município de Diadema, a Prova Prática poderá exigir a execução de apenas 1 (um) ou mais dos quesitos acima descritos, havendo a consequente reestruturação dos pontos atribuídos aos quesitos.
9. O candidato deverá fazer utilização dos materiais e/ou ferramentas e dos EPI's (equipamentos de proteção individual) de forma correta, a serem disponibilizados por este INSTITUTO ZAMBINI.
10. O candidato que não obtiver pontuação maior ou igual a 50% da nota total da Prova Prática, ou seja 10 (dez) pontos, será considerado INAPTO e, conseqüentemente, eliminado do Concurso.
11. A esta prova será atribuída o parecer apto ou inapto.
12. Esta prova é de caráter eliminatório e classificatório.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIADEMA

VIII – DAS PROVAS DE AFERIÇÃO DE ALTURA E TESTE DE APTIDÃO FÍSICA (TAF) E EXAME PSICOLÓGICO PARA O CARGO DE GUARDA CIVIL MUNICIPAL 3ª CLASSE – SEXO MASCULINO E FEMININO

Seção I

DA PROVA DE AFERIÇÃO DE ALTURA E TESTE DE APTIDÃO FÍSICA

1. Serão convocados, através de publicação no Diário Regional/ Diadema Jornal para a Aferição de Altura e Teste de Aptidão Física os candidatos ao cargo de **Guarda Civil Municipal – 3ª Classe Masculino** os candidatos habilitados na Prova Objetiva, até 10 (dez) vezes a quantidade de vagas do edital, ou seja até **a 500ª** posição, convocando-se os eventualmente empatados na última colocação deste limite **e ao cargo de Guarda Civil Municipal – 3ª Classe Feminino**, as candidatas habilitadas na Prova Objetiva, 10 (dez) vezes a quantidade de vagas do edital, ou seja até **a 300ª** posição, convocando-se os eventualmente empatados na última colocação deste limite A(s) data(s) e o(s) local(is) para a Aferição de Altura e Teste de Aptidão Física, serão preestabelecidos em Edital de Convocação. Não haverá aplicação da prova fora dos locais estabelecidos nesse Edital. Em hipótese alguma haverá segunda chamada para a realização da Prova.
2. Para a prestação da Aferição de Altura e do Teste de Aptidão Física, o candidato deverá apresentar-se com antecedência mínima de 30 minutos para realização dos mesmos, munidos de documento de identidade conforme disposto na alínea “b”, do item 3 do Capítulo VI deste Edital e deverá apresentar atestado médico original com expressa autorização para a realização dos esforços físicos exigidos.
3. O atestado médico deverá ser emitido com data não superior a 30 (trinta) dias anteriores à aplicação das provas. Na hipótese da não entrega do atestado médico ou de atestado que não consta a aptidão para atividades de esforços físicos, conforme previsto neste item, o candidato não poderá participar das provas.
4. O candidato assinará termo de responsabilidade, declarando-se responsável pela sua plena capacidade física para a participação na prova. A assinatura da declaração não isenta o candidato da entrega do atestado médico.
 - 5.1. O candidato convocado para prestar o Teste de Aptidão Física que apresentar condição física, psíquica ou orgânica (estados pré ou pós-operatório, gravidez ou qualquer indisposição fisiológica etc.) mesmo que temporária que o impossibilite de realizá-la integralmente na data estipulada, será eliminado do Concurso.
5. Antes do início do Teste de Aptidão Física, será aferida a altura mínima ao cargo de Guarda Civil Municipal 3ª Classe Masculino, sendo 1,68m (um metro e sessenta e oito centímetros), e Guarda Civil Municipal 3ª Classe Feminino, sendo 1,60m (um metro e sessenta centímetros), descalço(a) e descoberto(a).
6. A medição da altura do candidato será realizada em instrumento específico. O candidato poderá ser submetido a mais de uma medição, no mesmo dia e na sequência da primeira medição, na hipótese de não ser constatada altura mínima exigida, para confirmação do valor aferido.
7. O candidato que não cumprir o requisito da altura mínima não realizará o teste de aptidão física, ficando conseqüentemente excluído do Concurso Público.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIADEMA

8. Para a realização do Teste de Aptidão Física, recomenda-se ao candidato que faça sua refeição com antecedência de 2 (duas) horas e 2 (duas) horas depois dos testes.
9. O aquecimento e a preparação para o Teste de Aptidão Física são de responsabilidade do próprio candidato, não podendo interferir no andamento do Concurso.
10. O candidato deverá estar trajando, em todos os testes, vestimenta adequada para a prática desportiva, ou seja, basicamente calção e camiseta, ou agasalhos, e calçando tênis.
11. Se, por razões decorrentes das condições climáticas ou força maior, as provas de aptidão física forem canceladas ou interrompidas, a prova será adiada para nova data a ser divulgada, devendo o candidato realizar todos os testes, desde o início, desprezando-se os resultados até então obtidos.
12. Na aplicação do teste de capacitação física não haverá repetição da execução dos exercícios, exceto nos casos em que houver ocorrência(s) de fatores de ordem técnica, não provocados pelo candidato, e que tenham prejudicado o seu desempenho.
13. O Teste de Aptidão Física será composto de:

I - Teste de flexo-extensão de cotovelos em apoio de frente sobre o solo (masculino):

Posição inicial: deitado, em decúbito ventral (peito voltado ao solo), pernas estendidas e unidas e ponta dos pés tocando o solo, cotovelos estendidos, mãos espalmadas apoiadas no solo, com dedos estendidos e voltados para frente do corpo, com a abertura um pouco maior que a largura dos ombros, o corpo totalmente estendido.

Execução: Flexão dos cotovelos aproximando, o corpo alinhado, do solo em 5 (cinco) centímetros, sem haver contato com qualquer parte do corpo com o solo, a não ser a ponta dos pés e as mãos. Extensão dos braços voltando à posição inicial, completando assim 1 (um) movimento completo. A execução do teste deverá ser ininterrupta, não sendo permitido repouso ou pausa entre as repetições. Caso, na flexão dos cotovelos, o corpo esteja desalinhado ou toque alguma parte do corpo no solo a contagem será encerrada. O objetivo é repetir os movimentos corretamente o máximo de vezes possíveis, em 60 (sessenta) segundos.

II - Teste de flexo-extensão de cotovelos, joelhos apoiados sobre o solo. (feminino):

Posição inicial: decúbito ventral, com apoio ereto, com as mãos espalmadas apoiadas ao solo, indicadores paralelos voltados para frente, braços estendidos com abertura entre as mãos um pouco maior que a largura dos ombros (biacromial), pernas estendidas e unidas e joelhos apoiados ao solo.

Execução: a candidata flexionará os cúbitos (cotovelos), levando o tórax à aproximadamente uma a cinco centímetros do solo, não devendo haver nenhum contato do corpo com o solo, exceto as palmas das mãos e os pés, formando um ângulo mínimo de 90 graus entre os segmentos do braço e do antebraço, devendo em seguida estender os cotovelos totalmente, novamente, ocasião em que completa um movimento, podendo dar início à nova repetição. O corpo deve permanecer ereto durante o teste, sendo que no caso de haver contato com outra parte do corpo com o intuito de descansar, a contagem será imediatamente interrompida, sendo consideradas tão somente as repetições corretas executadas continuamente até aquele momento. O objetivo do teste é verificar o número de repetições corretas que a avaliada é capaz de executar continuamente em um minuto. Não pode haver interrupções do ritmo de execução após iniciadas as repetições.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIADEMA

III – Teste abdominal (feminino e masculino):

Posição inicial: posiciona-se em decúbito dorsal com os joelhos flexionados a 90 graus e com os braços cruzados sobre o tórax. O avaliador fixa os pés do avaliado ao solo.

Execução: O avaliado inicia os movimentos de flexão até tocar com os cotovelos nas coxas, retornando a posição inicial (não é necessário tocar com a cabeça no colchonete a cada execução). O avaliador realiza a contagem em voz alta. O avaliado deverá realizar o maior número de repetições completas em 1 minuto.

IV - Teste de corrida de 50 metros (masculino e feminino):

O candidato deverá percorrer a distância de 50 (cinquenta) metros no menor tempo possível.

V - Teste de corrida em 12 minutos (masculino e feminino):

A prova consiste em corrida, de 12 (doze) minutos em pista aferida, com marcações de 50 (cinquenta) em 50 (cinquenta) metros. Após os 12 (doze) minutos será dado um sinal e os candidatos deverão parar no lugar em que estiverem. O objetivo é aferir a distância percorrida nos 12 (doze) minutos.

14. Os desempenhos dos candidatos em cada teste de aptidão física serão transformados em pontos conforme tabela a seguir:

TABELA II – FEMININO

TESTE				PONTOS				
Apoio de Frente	Abdominal	Corrida		Até 25 anos	De 26 a 30 anos	De 31 a 35 anos	De 36 a 40 anos	Acima de 40 anos
		50 m	12 min					
10	14	10"75	1600 m	0	0	0	0	5
12	16	10"50	1700 m	0	0	0	5	10
14	18	10"25	1800 m	0	0	5	10	20
16	20	10"00	1900 m	0	5	10	20	30
18	22	9"75	2000 m	5	10	20	30	40
20	24	9"50	2100 m	10	20	30	40	50
22	26	9"25	2200 m	20	30	40	50	60
24	28	9"00	2300 m	30	40	50	60	70
26	30	8"75	2400 m	40	50	60	70	80
28	32	8"50	2500 m	50	60	70	80	90
30	34	8"25	2600 m	60	70	80	90	100
32	36	8"00	2700 m	70	80	90	100	100
34	38	7"75	2800 m	80	90	100	100	100
36	40	7"50	2900 m	90	100	100	100	100
38	42	7"00	3000 m	100	100	100	100	100



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIADEMA

TABELA III – MASCULINO

TESTES				PONTOS				
Apoio de Frente	Abdominal	Corrida		Até 25 anos	De 26 a 30 anos	De 31 a 35 anos	De 36 a 40 anos	Acima de 40 anos
		50 m	12 min					
16	18	8"75	1900 m	0	0	0	0	5
18	20	8"50	2000 m	0	0	0	5	10
20	22	8"25	2100 m	0	0	5	10	20
22	24	8"00	2200 m	0	5	10	20	30
24	26	7"75	2300 m	5	10	20	30	40
26	28	7"50	2400 m	10	20	30	40	50
28	30	7"25	2500 m	20	30	40	50	60
30	32	7"00	2600 m	30	40	50	60	70
32	34	6"75	2700 m	40	50	60	70	80
34	36	6"50	2800 m	50	60	70	80	90
36	38	6"25	2900 m	60	70	80	90	100
38	40	6"00	3000 m	70	80	90	100	100
40	42	5"75	3100 m	80	90	100	100	100
42	44	5"50	3200 m	90	100	100	100	100
44	46	5"25	3300 m	100	100	100	100	100

15. A interpolação de pontos, em relação às tabelas constantes neste Capítulo, será feita da seguinte forma:

- Teste de flexo-extensão de cotovelos em apoio sobre o solo (sexo masculino) ou teste de flexo-extensão de cotovelos sobre o solo em apoio no banco (sexo feminino): 2,5 pontos (dois pontos e cinco décimos) por movimento completo;
- Resistência Abdominal: 2,5 pontos (dois pontos e cinco décimos) por movimento completo;
- Corrida de 50 metros: -0,4 (menos quatro décimos) ponto a cada 0,01 (um centésimo) segundo;
- Corrida em 12 minutos: 1 (um) ponto a cada 10 (dez) metros percorridos.

16. Pontuação máxima possível para cada um dos 4 (quatro) testes (flexo-extensão de cotovelos em apoio de frente, resistência abdominal, corrida de 50 metros e corrida de 12 metros) é de 100 (cem) pontos, conforme estabelecido nas tabelas II e III dispostas neste Edital.

17. O candidato que, em qualquer dos testes, não obtiver o índice mínimo (5 pontos), será impedido de realizar as provas subsequentes, sendo considerado eliminado, independentemente das demais pontuações.

18. Os testes serão realizados em um único dia, somente sendo considerado válido o resultado final obtido dessa forma.

19. A nota da prova de aptidão física corresponderá à média aritmética simples dos pontos obtidos nos quatro testes de aptidão física, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$NA = (T1 + T2 + T3 + T4) / 4 \text{ onde:}$$



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIADEMA

NA = Nota na Prova de Aptidão Física

T1: Pontos obtidos no teste de flexo-extensão de cotovelos em apoio de frente, na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos;

T2: Pontos obtidos no teste de resistência abdominal, na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos;

T3: Pontos obtidos no teste de corrida de 50 metros, na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos; e

T4: Pontos obtidos no teste de corrida em 12 minutos, na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos.

20. Será considerado habilitado na prova de aptidão física o candidato que obtiver nota igual ou superior a 20 (vinte) pontos, e, no mínimo, 5 (cinco) pontos em cada um dos testes.

SEÇÃO II

DA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA

21. Serão convocados para realização da avaliação psicológica ao emprego de **Guarda Civil Municipal 3ª Classe Masculino e Guarda Civil Municipal 3ª Classe Feminino**, todos os candidatos habilitados na Prova de Aferição de Altura e Teste de Aptidão Física, em data, local e horário a serem divulgados oportuna e oficialmente no Diário Regional/Diadema Jornal.

21.1. Estas avaliações psicológicas serão realizadas por profissionais credenciados no departamento da Polícia Federal, com validade para porte de arma e, poderão ser realizadas fora do município de Diadema, sem posterior alegação de qualquer espécie de desconhecimento.

22. A avaliação psicológica consistirá na aplicação coletiva e/ou individual de testes psicológicos, que objetiva verificar a adequação do perfil psicológico do candidato ao emprego de Guarda Civil Municipal.

23. Nenhum candidato poderá retirar-se do local da avaliação psicológica sem autorização expressa do responsável pela aplicação.

24. O candidato, ao terminar os testes, entregará ao aplicador todo o seu material de exame.

25. O Perfil Psicológico do candidato deverá estar de acordo com as características e dimensões a seguir:

- ✓ Relacionamento Interpessoal - Elevado
- ✓ Nível de Ansiedade - Diminuto
- ✓ Controle Emocional - Elevado
- ✓ Agressividade Controlada e bem canalizada - Adequada
- ✓ Memória Auditiva e Visual - Adequada
- ✓ Receptividade e capacidade de administração - Elevada
- ✓ Capacidade de medição de conflito - Boa
- ✓ Fluência Verbal - Adequada

26. O resultado da avaliação psicológica será definido por meio dos conceitos INDICADO ou NÃO INDICADO, conforme descrição, sendo:

- INDICADO: significa que o candidato apresentou perfil psicológico compatível com a descrição das atividades a serem realizadas de acordo com o constante deste Edital.

- NÃO INDICADO: significa que o candidato não apresentou o perfil psicológico compatível com a descrição das atividades constantes deste Edital.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIADEMA

- 27.** A "não indicação" na avaliação psicológica pressupõe, tão somente, a inadequação do candidato ao perfil psicológico exigido para o desempenho do cargo.
- 28.** Nenhum candidato "não indicado" será submetido à nova avaliação dentro do presente Concurso Público.
- 29.** O candidato "NÃO INDICADO" poderá solicitar a Entrevista Devolutiva Oral para conhecimento das razões de sua "NÃO INDICAÇÃO", conforme Resolução N° 01/2002 do Conselho Federal de Psicologia.
- 29.1.** A entrevista devolutiva será agendada e divulgada no Diário Regional/Diadema Jornal.
- 29.2.** Atendendo aos ditames da Ética Psicológica, a Entrevista Devolutiva Oral será divulgada ao candidato, individualmente, necessitando ser agendada com o profissional responsável pela aplicação, em sua sede de trabalho, mesmo que fora do município de Diadema, uma vez que não é permitida a remoção dos testes do candidato do seu local de arquivamento público (Código de Ética dos Psicólogos e art. 8º da Resolução CFP nº 01/02).
- 29.3.** O prazo para solicitar Entrevista Devolutiva Oral será de 2 (dois) dias após a publicação dos resultados, por meio de solicitação escrita, encaminhada por SEDEX à Av. Fagundes Filho, 141 – Sala 43 – Ed. Denver – Bairro São Judas, São Paulo – SP, CEP 04304-010, com seguinte identificação: Concurso CP -- PMD 001/2016 – Devolutiva.
- 30.** Eventual recurso contra a avaliação psicológica será aceito somente se estiver acompanhado de laudo psicológico, com indicação de Psicólogo Responsável, bem como de seu número de registro no Conselho Regional de Psicologia.
- 30.1.** O psicólogo cujo registro no CRP estiver inativo terá o pedido de seu cliente indeferido sem julgamento de mérito.
- 30.2.** Nesta situação o candidato prejudicado não poderá mais interpor recurso.
- 30.3** O recurso contra o resultado da Avaliação Psicológica deverá conter:
- a) Laudo Psicológico INDICANDO o candidato;
- b) Relatório psicológico particular contestando as razões técnicas de sua "NÃO INDICAÇÃO" anterior.
- 30.4.** O candidato deverá ser assessorado por Psicólogo que não tenha feito parte da comissão avaliadora e que fundamentará o pedido de revisão do processo da avaliação psicológica, sob pena de indeferimento sem julgamento do mérito. Nesta ocasião, a Comissão do Concurso não debaterá sobre o mérito contido no laudo.
- 30.5.** O candidato que retirar laudo psicológico escrito, desde que acompanhado de pedido de Psicólogo registrado no Conselho Regional de Psicologia, responsabiliza-se pelo uso futuro que fizer de seu conteúdo.
- 30.6** Após a análise dos recursos impetrados, a Comissão Examinadora publicará o resultado do julgamento realizado, não cabendo impetração de novos recursos deste resultado.
- 31.** O candidato "não indicado" na avaliação psicológica será considerado eliminado do Concurso Público para todos os efeitos.
- 32.** O prazo de recurso contra o resultado da avaliação psicológica, nos moldes do item 30. e seguintes, será de 10 (dez) dias após a publicação do resultado ou da realização da entrevista devolutiva.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIADEMA

IX – DA PROVA DE TÍTULOS AOS CARGOS DE PROFESSORES

1. Concorrerão à contagem de pontos por Títulos os candidatos aos cargos de **Professor da Educação Básica Especial - Def. Intelectual ou Mental, Professor da Educação Básica Especial - Def. Visual e Professor da Educação Básica I, Professor da Educação Básica II – Arte, Professor da Educação Básica II – Educação Física** que obtiverem pontuação maior ou igual a 35 (trinta e cinco) pontos na Prova Objetiva.
2. Serão considerados Títulos somente os constantes na Tabela IV, limitada a pontuação total da Prova de Títulos ao valor máximo de 10 (dez) pontos.

TABELA IV

Títulos	Valor Unitário (pontos)	Valor Máximo (pontos)	Comproventes
TÍTULO DE DOUTORADO CONCLUÍDO, EM UMA DAS SEGUINTE LINHAS DE PESQUISA: Cultura, Organização e Educação, Didática, Teorias de Ensino e Práticas Escolares, Educação Especial, Ensino de Ciências e Matemática, Estado, Sociedade e Educação, Filosofia e Educação, História da Educação e Historiografia, Linguagem e Educação, Psicologia e Educação, Sociologia da Educação, Educação Física e Educação Artística.	10,0	10,0	Diploma devidamente registrado ou da declaração/certificado de conclusão de curso, devendo este(s) comprovante(s) estar(em) acompanhado(s) do seu(s) respectivo(s) Histórico(s) Escolar(es) e grade(s) das matérias.
TÍTULO DE MESTRADO STRICTO SENSU CONCLUÍDO, EM UMA DAS SEGUINTE LINHAS DE PESQUISA: Cultura, Organização e Educação, Didática, Teorias de Ensino e Práticas Escolares, Educação Especial, Ensino de Ciências e Matemática, Estado, Sociedade e Educação, Filosofia e Educação, História da Educação e Historiografia, Linguagem e Educação, Psicologia e Educação, Sociologia da Educação, Educação Física e Educação Artística.	5,0	10,0	

- 2.1. Na somatória dos Títulos de cada candidato, os pontos excedentes serão desprezados.
- 2.2. Não será computado como Título o curso que se constituir pré-requisito para a inscrição no concurso, bem como títulos de Pós-Graduação *Lato Sensu*.
- 2.3. O candidato que pretender apresentar títulos deverá proceder da seguinte forma:
 - 2.3.1. Imprimir uma via do Requerimento de Títulos, disponível no site www.zambini.org.br e preenchê-lo manualmente;
 - 2.3.2. Juntar cópia(s) autenticada(s) do(s) Título(s) e do seu(s) respectivo(s) Histórico(s) Escolar(es) e grade(s) das matérias;
 - 2.3.3. Acondicionar a documentação informada nos itens 2.3.1 e 2.3.2 deste Capítulo em envelope identificado com nome, número de inscrição e cargo escolhido e enviá-lo **até o término das inscrições**, impreterivelmente, por meio de Sedex para o Instituto Zambini, na Avenida Fagundes Filho, 141, c.j. 43, Edifício Denver, 4º andar, São Judas, CEP 04304-010, São Paulo/SP, indicando no envelope “Ref: Títulos PMD CP 01/2016”.
 - 2.3.3.1. O INSTITUTO ZAMBINI não se responsabiliza pelo atraso do recebimento dos títulos em razão de greve no sistema postal brasileiro (ECT – Empresa de Correios e Telégrafos), devendo, nesse caso, o candidato providenciar a



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIADEMA

entrega pessoalmente ou através de portador, no endereço exposto no item acima.

2.3.3.2. Ainda em caso de greve do sistema postal brasileiro, serão desconsiderados todo e qualquer título entregue de modo diverso ao estabelecido no item 2.3.3 deste Capítulo ou de maneira extemporânea.

2.3.4. Não serão computados os pontos provenientes de Títulos apresentados fora do prazo e da forma determinada, conforme disposto no item 2.3 e seguintes deste Capítulo.

2.3.5. Não serão aceitos envelopes que estiverem sujos, engordurados, rasgados, incompletos, sem a identificação externa ou a via de protocolo do Requerimento de Títulos.

2.4. Não serão computados os pontos provenientes de Títulos que não estejam especificados na Tabela IV.

2.5. Somente serão analisados os títulos dos candidatos habilitados na prova objetiva nos termos do item 1 deste Capítulo.

2.6. Os Títulos de que trata a Tabela IV deverão ser apresentados em 01 (uma) cópia reprográfica, autenticada em cartório, acompanhados dos Históricos Escolares e Grades de Matérias, com a requisição devidamente preenchida, conforme Requerimento de Títulos disponível no site www.zambini.org.br.

2.6.1. Não serão aceitos protocolos dos referidos cursos.

2.7. Os diplomas ou certificados/certidões de conclusão dos cursos, acompanhados do Histórico Escolar com data da colação de grau e grades de matérias, deverão ser expedidos por Instituição Oficial, ou reconhecida e conter o carimbo e identificação da instituição e do responsável pela expedição do documento.

X- DAS FORMAS DE AVALIAÇÃO DAS PROVAS E HABILITAÇÃO

1. As Provas Objetivas serão avaliadas conforme o disposto no “Capítulo V – Das Provas” do presente Edital e têm caráter classificatório e eliminatório.
2. Aos cargos de **Educador Social, Médico - Anestesiologista Plantonista, Médico Generalista – PSF – Diarista, Médico - Ginecologista Obstetra Plantonista, Médico - Ginecologista/Obstetra Ambulatório, Médico Intensivista Adulto Plantonista, Médico Pediatra Ambulatório, Médico Neonatologista Plantonista, Médico Pediatra Plantonista, Médico Psiquiatra Ambulatório, Médico Clínico Geral Ambulatório, Médico Cirurgião Geral Plantonista, Médico Clínico Geral Plantonista**, será aplicada Prova Objetiva de múltipla escolha, de caráter eliminatório e classificatório.

2.1. A prova objetiva será composta de 40 (quarenta) questões de múltipla escolha, com 04 alternativas cada uma, de acordo com o conteúdo programático constante do **Anexo II – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO**, sendo que cada questão terá peso conforme consta no Capítulo V deste Edital.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIADEMA

- 2.2. Será considerado habilitado o candidato que obtiver, na prova objetiva, nota igual ou superior a 35 (trinta e cinco) pontos.
3. Aos cargos de **Agente Serviços Cozinha I** serão aplicadas Prova Objetiva de múltipla escolha, de caráter eliminatório e classificatório, e Prova Prática, de caráter classificatório e eliminatório.
 - 3.1. A prova objetiva será composta de 50 (cinquenta) questões de múltipla escolha, com 04 alternativas cada uma, de acordo com o conteúdo programático constante do **Anexo II – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO**, sendo que cada questão terá peso conforme consta no Capítulo V deste Edital.
 - 3.2. Será considerado habilitado o candidato que obtiver, na prova objetiva, nota igual ou superior a 25 (vinte e cinco) pontos.
 - 3.3. Poderão concorrer a Prova Prática ao cargo de **Agente Serviços Cozinha I** os candidatos habilitados na Prova Objetiva que estiverem em melhor colocação até 10 (dez) vezes a quantidade de vagas do edital, até a **380ª** posição, convocando-se os eventualmente empatados na última colocação deste limite, inclusive os candidatos com deficiência que atingirem a classificação dentro do limite estabelecido, sendo os demais excluídos deste Concurso Público.
 - 3.4. Será considerado habilitado na prova prática os candidatos que obtiverem pontuação maior ou igual a 50% da nota total da Prova Prática, ou seja 10 (dez) pontos.
4. Aos cargos de **Guarda Civil Municipal 3ª Classe (Masculino e Feminino)** serão aplicadas Prova Objetiva de múltipla escolha, de caráter eliminatório e classificatório, e Prova de Aferição de Altura e Teste de Aptidão Física, de caráter classificatório e eliminatório.
 - 4.1. A prova objetiva será composta de 40 (quarenta) questões de múltipla escolha, com 04 alternativas cada uma, de acordo com o conteúdo programático constante do **Anexo II – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO**, sendo que cada questão terá peso conforme consta no Capítulo V deste Edital.
 - 4.2. Será considerado habilitado o candidato que obtiver, na prova objetiva, nota igual ou superior a 35 (trinta e cinco) pontos.
 - 4.3. Poderão concorrer a Prova de Aferição de Altura e Teste de Aptidão Física, candidatos ao cargo de **Guarda Civil Municipal – 3ª Classe Masculino** os candidatos habilitados na Prova Objetiva, até 10 (dez) vezes a quantidade de vagas do edital, ou seja até a **500ª** posição, convocando-se os eventualmente empatados na última colocação deste limite e ao cargo de **Guarda Civil Municipal – 3ª Classe Feminino**, as candidatas habilitadas na Prova Objetiva, até 10 (dez) vezes a quantidade de vagas do edital, ou seja até a **300ª** posição, convocando-se os eventualmente empatados na última colocação deste limite.
 - 4.4. Será considerado habilitado o candidato que tiver altura nos termos do Edital e do teste de aferição, bem como aquele que alcançar pontuação mínima de 20 (vinte) pontos no Teste de Aptidão Física.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIADEMA

5. Aos cargos de **Professor de Educação Básica Especial - Def. Intelectual ou Mental, Professor de Educação Básica Especial - Def. Visual, Professor da Educação Básica I, Professor da Educação Básica II- Arte e Professor da Educação Básica II- Professor de Educação Física** serão aplicadas Prova Objetiva de múltipla escolha, de caráter eliminatório e classificatório, e Prova de Títulos, de caráter classificatório.

5.1. A prova objetiva será composta de 40 (quarenta) questões de múltipla escolha, com 04 alternativas cada uma, de acordo com o conteúdo programático constante do **Anexo II – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO**, sendo que cada questão terá peso conforme consta no Capítulo V deste Edital.

5.2 Será considerado habilitado o candidato que obtiver, na prova objetiva, nota igual ou superior a 35 (trinta e cinco) pontos.

5.3 Poderão concorrer a Prova de Títulos somente os candidatos aos cargos de **Professor da Educação Básica Especial - Def. Intelectual ou Mental, Professor da Educação Básica Especial - Def. Visual e Professor da Educação Básica I, Professor da Educação Básica II – Arte, Professor da Educação Básica II – Educação Física** considerados habilitados na Prova Objetiva.

5.4 A Prova de Títulos é de caráter classificatório, e poderá ser pontuada em no máximo 10 (dez) pontos, demais pontos serão desprezados.

6 Os pontos relativos às questões eventualmente anuladas serão atribuídos a todos os candidatos e havendo retificação de gabarito, será publicado Gabarito Oficial a ser considerado para pontuação final.

7 O Candidato não habilitado na Prova Objetiva será excluído do Concurso Público.

XI - DA PONTUAÇÃO FINAL

1. A pontuação final do candidato será a pontuação obtida na prova objetiva, aos cargos de **Educador Social, Médico - Anestesiologista Plantonista, Médico Generalista – PSF – Diarista, Médico - Ginecologista Obstetra Plantonista, Médico - Ginecologista/Obstetra Ambulatório, Médico Intensivista Adulto Plantonista, Médico Pediatra Ambulatório, Médico Neonatologista Plantonista, Médico Pediatra Plantonista, Médico Psiquiatra Ambulatório, Médico Clínico Geral Ambulatório, Médico Cirurgião Geral Plantonista, Médico Clínico Geral Plantonista.**

2. A pontuação final do candidato será a pontuação obtida na prova objetiva e a soma da prova prática, aos cargos de **Agente Serviços Cozinha I e Guarda Civil Municipal 3ª Classe - Masculino e Guarda Civil Municipal 3ª Classe – Feminino.**

3. A pontuação final do candidato será a pontuação obtida na prova objetiva e a soma da pontuação por títulos, aos cargos de **Professor da Educação Básica Especial - Def. Intelectual ou Mental, Professor da Educação Básica Especial - Def. Visual, Professor da Educação Básica I, Professor da Educação Básica II – Arte e Professor da Educação Básica II – Educação Física.**

XII - DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE E DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

1. Os candidatos aprovados serão classificados por ordem decrescente da pontuação final em lista de classificação para cada cargo.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIADEMA

2. Em caso de igualdade da pontuação final, serão aplicados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate ao candidato:
 - a) com idade igual ou superior a 60 anos, nos termos da Lei Federal nº 10.741/03, entre si e frente aos demais, sendo que será dada preferência ao de idade mais elevada;
 - b) obtiver maior pontuação na Prova Objetiva;
 - c) para os cargos que não há Prova Prática e nem Aferição de Altura e Prova de Aptidão Física (TAF) obtiver maior pontuação na Prova de Conhecimentos Específicos;
 - c) Maior número de dependentes com até 18 (dezoito) anos de idade;
 - d) que possuir maior idade entre aqueles com menos 60 anos.

2.1. Persistindo, ainda, o empate, poderá haver sorteio na presença dos candidatos envolvidos para cada cargo.

3. Os candidatos classificados serão enumerados, por cargo, em duas listas, sendo uma geral (todos os candidatos aprovados) e outra especial (para os candidatos portadores de necessidades especiais aprovados).

XIII - DOS RECURSOS

1. O prazo para interposição de recurso será de 2 dias úteis, contados da data da divulgação ou do fato que lhe deu origem.
2. Os recursos do Concurso Público deverão ser interpostos através do *link* Recursos correlato ao Concurso Público N° 01/2016 da Prefeitura do Município de Diadema/SP disponibilizado no site www.zambini.org.br.
3. Não serão aceitos recursos interpostos por correio eletrônico, fac-símile (fax), telex, Correios, telegrama ou outro meio que não seja o especificado neste Edital.
4. A pontuação relativa à(s) questão(ões) anulada(s) será atribuída a todos os candidatos presentes na prova objetiva.
5. No caso de recurso em pendência à época da realização de alguma das etapas do Concurso Público, o candidato poderá participar condicionalmente da etapa seguinte.
6. No caso de provimento do recurso interposto dentro das especificações, esse poderá, eventualmente, alterar a nota/classificação inicial obtida pelo candidato para uma nota/classificação superior ou inferior, ou ainda poderá ocorrer a desclassificação do candidato que não obtiver a nota mínima exigida para habilitação.
7. A resposta ao recurso interposto será objeto de divulgação no Diário Regional/Diadema Jornal.
8. Será indeferido o recurso interposto fora da forma e dos prazos estipulados neste Edital ou aquele que não apresentar fundamentação e embasamento.
9. Não será aceito pedido de revisão de recurso e/ou recurso de recurso.
10. Não haverá, em hipótese alguma, vistas de prova.
11. O candidato deverá utilizar o *link* de "Recursos" disponível no site www.zambini.org.br, preenchendo um formulário para cada questão ou reclamação que vier a ter, sob pena de indeferimento do recurso.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIADEMA

XIV – DAS ETAPAS PARA O INGRESSO NA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIADEMA

1. O processo de ingresso na PMD será composto pelas seguintes etapas subsequentes e de acordo com os seguintes prazos:
 - 1.1. Convocação para comprovação dos requisitos exigidos no Edital de acordo com a Tabela do Capítulo II. O candidato deverá comparecer na data agendada de acordo com o Edital de Convocação ou em até 05 (cinco) dias corridos após a publicação do Edital de Convocação no Diário Regional/Diadema Jornal, ressaltando que a homologação do Certame não implica na imediata convocação do candidato, devendo o mesmo acompanhar as publicações do Diário Regional/Diadema Jornal.
 - 1.2. Exame Médico pré-admissional de caráter eliminatório, de acordo com agendamento prévio.
 - 1.3. Tomada de posse de acordo com agendamento prévio. A posse deverá verificar-se no prazo de 10 (dez) dias, contados da data da publicação do ato de provimento, para os candidatos considerados aptos nos exames pré-admissionais de caráter eliminatório.
 - 1.4. O exercício do cargo deverá ter início nos 10 (dez) dias subsequentes contados da data da posse.
2. Para os cargos de Guarda Civil Municipal de 3ª Classe – Masculino e Feminino os candidatos deverão:
 - 2.1. Submeter-se obrigatoriamente ao preenchimento da Ficha de Investigação Social de caráter eliminatório.
 - 2.2. Submeter-se obrigatoriamente ao Exame Toxicológico de caráter eliminatório.
 - 2.3. Submeter-se obrigatoriamente a Exame Médico e Odontológico pré-admissional, de caráter eliminatório, de acordo com agendamento prévio.
 - 2.4. Submeter-se a Curso para a Formação em Segurança Pública de acordo com Matriz Curricular Nacional, do Ministério da Justiça, para Guardas Municipais, de caráter eliminatório, que deve iniciar no prazo de 10 (dez) dias subsequentes, contados da data de publicação, ou conforme agendamento da Guarda Civil Municipal de Diadema.
 - 2.4.1. Durante o curso de Formação o candidato será considerado como Guarda Aluno, caso o candidato seja eliminado do Curso de Formação não poderá tomar posse como Guarda Civil Municipal 3ª Classe – Masculino ou Guarda Civil Municipal 3ª - Feminino.
 - 2.4.2. O Guarda Aluno será remunerado com bolsa de formação no valor de um salário do Guarda Civil Municipal de 3ª Classe, sem o adicional de risco composto por 30% do salário base.
 - 2.4.3. A não aprovação dentro dos critérios estabelecidos no curso de formação, implicará na dispensa do aluno que não tomará posse como Guarda Civil Municipal 3ª Classe.
3. Será considerado como desistente o candidato que não comparecer a qualquer uma dessas etapas.
4. Os candidatos classificados para o preenchimento das vagas existentes serão convocados oficialmente através de Edital de Convocação publicado no Diário Regional/Diadema Jornal.

A Secretaria de Gestão de Pessoas divulga os Editais de Convocação no site da Prefeitura www.diadema.sp.gov.br link Concurso Público, como também envia telegrama aos candidatos.

A comunicação oficial dar-se-á por meio da publicação no Diário Regional/Diadema Jornal, a divulgação no site e o envio do telegrama tem caráter auxiliar na informação do candidato, não



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIADEMA

sendo aceita a alegação de não recebimento do telegrama ou do não acompanhamento dos Editais no site da Prefeitura como justificativa de ausência perdendo o direito a vaga.

1ª ETAPA - CONVOCAÇÃO PARA COMPROVAÇÃO DOS PRÉ-REQUISITOS

1. Após a homologação do resultado do CONCURSO PÚBLICO, a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIADEMA poderá convocar os candidatos classificados, de acordo com a sua necessidade e conforme disponibilidade financeira e orçamentária para comprovação dos requisitos, quando o candidato deverá apresentar o original dos seguintes documentos:
 - 1.1. Cédula de Identidade (RG);
 - 1.2. Cadastro de Pessoa Física (CPF) regularizado;
 - 1.3. Certificado de Conclusão de Curso e Histórico Escolar;
 - 1.4. Diploma do Curso Superior registrado no MEC para os cargos de Nível Superior;
 - 1.5. Residência Médica concluída reconhecida pelo MEC na especialidade ou experiência mínima na área ou Título de Especialista para os cargos de Médico;
 - 1.6. Carteira Expedida por Órgão ou Conselho de Classe regularizada conforme exigido nos requisitos do cargo;
 - 1.7. Carteira Nacional de Habilitação, Categorias A ou C, há mais de 02 (dois) anos, estando apto a dirigir para o cargo de Guarda Civil Municipal de 3ª Classe – Masculino e Feminino.
 - 1.8. Laudo Médico para os candidatos portadores de necessidades especiais.

2ª ETAPA – DO EXAME MÉDICO PRÉ-ADMISSIONAL

1. Concluída a etapa anterior, os candidatos deverão ser submetidos ao Exame Médico Pré-Admissional, que será realizado com base nas funções inerentes ao cargo ao qual concorre, considerando-se as condições de saúde desejáveis ao exercício das mesmas, incluindo-se entre eles, os portadores de necessidades especiais.
2. Os candidatos realizarão Exame Médico Pré-Admissional após comprovação dos pré-requisitos.
3. O exame médico terá caráter eliminatório e será de responsabilidade exclusiva da Prefeitura do Município de Diadema o qual habilitará ou não o candidato, não cabendo recurso do exame.
4. Apenas serão encaminhados para nomeação os candidatos aprovados no Exame Médico Pré-Admissional.
5. O Exame Médico Pré-Admissional será realizado pela PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIADEMA ou entidades credenciadas pela mesma, se necessário.

3ª ETAPA - TOMADA DE POSSE

1. Será automaticamente eliminado da lista de candidatos classificados aquele que não apresentar, no ato da convocação os comprovantes dos pré-requisitos estabelecidos conforme Tabela do Capítulo II, parte integrante deste Edital, sendo declarada nula a sua inscrição e todos os atos dela decorrentes.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIADEMA

2. O candidato, por ocasião de seu ingresso no Quadro de Pessoal da PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIADEMA, declarará sua condição relativa à eventual acumulação de cargos públicos, quando permitidos em lei e previstos no artigo 37 da Constituição Federal.
3. Por ocasião da tomada de posse o candidato deverá entregar cópia simples dos documentos abaixo relacionados, juntamente com exibição dos seus originais.
 - a) Cédula de Identidade (RG);
 - b) Cadastro de Pessoa Física (CPF) regularizado;
 - c) Certidão de Nascimento (se solteiro);
 - d) Certidão de Casamento. Se separado ou divorciado, Averbação.
 - e) Documento de Alistamento Militar ou Certidão de Reservista (para o sexo masculino);
 - f) Título de Eleitor e comprovante de votação da última eleição (dois turnos) ou justificativa ou Certidão de Quitação Eleitoral;
 - g) Carteira de Trabalho e Previdência Social, CTPS (cópia das folhas de identificação – foto e verso e dos registros de vínculos em Órgãos Públicos);
 - h) Cartão e Comprovante de Cadastramento no PIS ou PASEP. Comprovante do PIS retirar na Caixa Econômica Federal para quem foi cadastrado em empresa privada ou comprovante do PASEP retirar no Banco do Brasil para quem foi cadastrado em órgão público;
 - i) Certidão de Nascimento dos filhos com até 18 anos de idade ou até 24 anos se universitário;
 - j) Cédula de Identidade (RG) dos dependentes;
 - k) Cadastro de Pessoa Física (CPF) regularizado dos dependentes;
 - l) Caderneta de Vacinação atualizada dos filhos menores de 5 anos;
 - m) Comprovante de matrícula dos filhos em idade escolar até o Ensino Médio;
 - n) Comprovante de residência recente (conta de água, luz, telefone fixo) no próprio nome ou no nome do pai, mãe ou cônjuge;
 - o) 02 (duas) fotos 3 x 4 coloridas (recentes, sem uso e sem data);
 - p) Para abertura de conta corrente em Banco determinado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE DIADEMA, trazer uma cópia a mais do RG, CPF e comprovante de residência;
 - q) Atestado de Antecedentes Criminais emitido pelo Poupatempo ou impresso via Internet;
 - r) Certificado de Conclusão e Histórico Escolar conforme exigido na TABELA I do Capítulo II;
 - s) Diploma do Curso Superior registrado no MEC conforme exigido na TABELA I do Capítulo II;
 - t) Carteira de registro no Conselho de Classe regularizado quando exigido para o cargo;
 - u) Residência Médica concluída reconhecida pelo MEC na especialidade ou experiência mínima na área ou Título de Especialista de acordo com a TABELA I do Capítulo II;
 - v) Declaração de prestação de serviços em outros Órgãos Públicos, contendo o cargo, carga horária e jornada semanal, para os casos em que é permitido o acúmulo de cargos de acordo com a Constituição Federal.
 - w) Caso já tenha exercido função pública trazer documentos que comprovem a exoneração/rescisão;
 - x) Qualquer outra documentação caso haja necessidade para a tomada de posse podendo ser exigido no dia da convocação.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIADEMA

- y) Carteira Nacional de Habilitação, Categorias A ou C, há mais de 02 (dois) anos, estando apto a dirigir para o cargo de Guarda Civil Municipal de 3ª Classe – Masculino e Feminino.

3.1. NÃO SERÃO ACEITOS PROTOCOLOS DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS.

3.2. A não apresentação de qualquer dos documentos acima implicará na impossibilidade da tomada de posse.

4. O candidato que não comparecer em qualquer uma dessas etapas será automaticamente excluído do Concurso Público, implicando seu não comparecimento em desistência.
5. A nomeação obedecerá a ordem de classificação dos candidatos de acordo com as necessidades e disponibilidade financeira e orçamentária da PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIADEMA.
6. Para os candidatos aprovados no cargo de Guarda Civil Municipal 3ª classe – masculino e feminino, dentro do limite de vagas, serão admitidos como Guarda Aluno e serão matriculados no Curso de Formação em Segurança Pública de acordo com Matriz Curricular Nacional, do Ministério da Justiça para Guardas Municipais.

6.1. A não aprovação dentro dos critérios estabelecidos no curso de formação, implicará na dispensa do aluno que não tomará posse como Guarda Civil Municipal 3ª Classe.

4ª ETAPA – INÍCIO DE EXERCÍCIO

1. O prazo para início de exercício é de até 10 (dez) dias corridos contados a partir do primeiro dia subsequente ao ato da tomada de posse.
2. Ao iniciar exercício, o funcionário nomeado para o cargo de provimento efetivo ficará sujeito ao estágio probatório nos termos das Leis Complementares Municipais nº. 08/91 e nº. 353/2012, Emenda Constitucional nº. 19 e legislação vigente.

XV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. A inscrição implicará a completa ciência e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e das demais normas legais pertinentes, sobre as quais não poderá o candidato alegar qualquer espécie de desconhecimento.
2. Quando da nomeação, o candidato deverá entregar os documentos comprobatórios constantes no item 3, 3ª etapa – Tomada de Posse do Capítulo XIV – DAS ETAPAS PARA O INGRESSO NA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIADEMA.
 - 2.1.** A inexatidão e/ou irregularidades nos documentos, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial por ocasião da admissão, acarretarão a nulidade da inscrição com todas as suas decorrências, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, cível ou criminal.
3. A aprovação no Concurso e a classificação final geram para o candidato apenas a expectativa de direito à nomeação, ficando a concretização desse ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes ao exclusivo interesse e conveniência administrativa da PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIADEMA, de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIADEMA

4. O prazo de validade deste Concurso Público será de 02 (dois) anos, contados da data da sua homologação, podendo ser prorrogado, a critério da Administração, uma única vez e por igual período.
5. Caberá ao Prefeito da Prefeitura do Município de Diadema a homologação deste Concurso Público.
6. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais atualizações ou retificações, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Edital ou Aviso a ser publicado no Diário Regional/Diadema Jornal.
7. A legislação com entrada em vigor após a data de publicação deste Edital e alterações posteriores não serão objetos de avaliação da prova neste Concurso Público.
8. O INSTITUTO ZAMBINI e a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIADEMA se eximem das despesas decorrentes de viagens e estadas dos candidatos para comparecimento a qualquer fase deste Concurso Público e da responsabilidade de documentos e/ou objetos esquecidos ou danificados no local ou sala de prova.
9. O INSTITUTO ZAMBINI e a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIADEMA não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:
 - a) endereço não atualizado;
 - b) endereço de difícil acesso;
 - c) correspondência devolvida pela ECT por razões diversas de fornecimento e/ou endereço errado do candidato;
 - d) correspondência recebida por terceiros.
10. O candidato obriga-se a manter atualizado o endereço e telefone perante o INSTITUTO ZAMBINI até a publicação da homologação dos resultados, através de envio por SEDEX ao Instituto Zambini de requerimento de solicitação de alteração de dados cadastrais preenchida devidamente com firma reconhecida, e após esta data junto à Secretaria de Gestão de Pessoas – Divisão de Planejamento, Inovação e Desenvolvimento de Pessoal da PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIADEMA, pessoalmente através do endereço Rua Cidade de Jundiá, 40 – 4º andar – Vila Santa Dirce – Diadema – São Paulo, durante o prazo de validade do concurso, desde que aprovado, não cabendo qualquer reclamação caso não seja possível à mesma informá-lo da convocação, por falta da citada atualização.
11. O Instituto Zambini e a Prefeitura do Município de Diadema não emitirão Declarações de Aprovação no Concurso Público, sendo a própria publicação no Diário Regional/Diadema Jornal documento hábil para fins de comprovação da aprovação.
12. Todas as convocações, avisos e resultados oficiais, referentes à realização deste Concurso Público, serão publicados no Diário Regional/Diadema Jornal, sendo de inteira responsabilidade do candidato o seu acompanhamento, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.
13. A Secretaria de Gestão de Pessoas divulga os Editais de Convocação no site da Prefeitura www.diadema.sp.gov.br link Concurso Público, como também envia telegrama aos candidatos. **A comunicação oficial dar-se-á por meio da publicação no Diário Regional/Diadema Jornal, a divulgação no site e o envio do telegrama tem caráter auxiliar na informação do candidato, não sendo aceita a alegação de não recebimento do telegrama ou do não acompanhamento dos Editais no site da Prefeitura como justificativa de ausência perdendo o direito a vaga.**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIADEMA

14. Toda menção a horário neste Edital e em outros atos dele decorrentes terá como referência o horário oficial de Brasília.
15. Os questionamentos relativos a casos omissos ou duvidosos serão julgados pela Prefeitura do Município de Diadema.
16. Sem prejuízo das sanções criminais cabíveis, a qualquer tempo, o Instituto Zambini e a Prefeitura do Município de Diadema poderão anular a inscrição, prova ou nomeação do candidato, verificadas falsidades de declaração ou irregularidade no Certame.
17. A Comissão Organizadora não autoriza a comercialização de apostilas e não se responsabiliza pelo teor das mesmas.
18. O candidato será considerado desistente e excluído do Concurso Público quando não comparecer às convocações nas datas estabelecidas ou manifestar sua desistência por escrito.
19. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar todas as publicações e avisos referentes a este CONCURSO PÚBLICO publicados no Diário Regional/Diadema Jornal e nos endereços eletrônicos www.diadema.sp.gov.br e www.zambini.org.br
20. Os candidatos aprovados aos cargos de **Professor de Educação Básica Especial - Def. Intelectual ou Mental, Professor de Educação Básica Especial - Def. Visual, Professor da Educação Básica I, Professor da Educação Básica II- Arte e Professor da Educação Básica II- Educação Física** do Concurso Público 01/2016 somente poderão ser convocados em data posterior a 05.07.2016, tendo em vista a vigência de concurso público anterior, ou caso se esgote a lista de candidatos classificados.
21. Para os cargos de **Médico Clínico Geral Ambulatório, Médico Pediatra Ambulatório, Médico Cirurgião Geral Plantonista e, Médico Clínico Geral Plantonista** há concurso público vigente até 20.12.2017, sendo assim, os candidatos classificados no Edital Nº 01/2016 só poderão ser convocados após o vencimento da validade deste concurso, ou seja, posteriormente a 20.12.2017, ou caso se esgote a lista de candidatos classificados.

Informações

Prefeitura do Município de Diadema – Secretaria de Gestão de Pessoas
Rua Cidade de Jundiá, 40 – 4º andar – Vila Santa Dirce – Diadema – São Paulo - CEP 09912-120
Horário: dias úteis - das 8h às 17h
Telefone: (11) 4057-6716
Site: www.diadema.sp.gov.br

Instituto Zambini
Horário: dias úteis – das 09h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00.
Telefone: (11) 5594-8441
e-mail: atendimento@zambini.org.br
Site: www.zambini.org.br

Diadema, 24 de março de 2016.

Gesiel Duarte de Oliveira
Secretário de Gestão de Pessoas



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIADEMA

ANEXO I – DAS RESPONSABILIDADES E ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

AGENTE SERVIÇOS COZINHA I: Garantir a prestação qualitativa dos serviços de apoio ao preparo e distribuição de refeições e dietas para adultos e crianças; organizar, controlar e manter os espaços, equipamentos, instrumentos e materiais; verificar a quantidade e qualidade dos gêneros alimentícios; observar as normas de nutrição e as instruções e padrões estabelecidos; participar de reuniões, treinamento e desenvolvimento para aperfeiçoamento do processo de trabalho; realizar outras tarefas correlatas solicitadas pela Chefia.

EDUCADOR SOCIAL

Executar mediante supervisão, direta ou indireta, de profissional de nível superior, ações de sensibilização, acolhida, atendimento e acompanhamento a famílias e indivíduos, em situação de vulnerabilidade, direitos violados, com ou sem vínculo familiar e comunitário, fazendo os registros e encaminhamentos pertinentes; Abordar na rua famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade e risco para os devidos encaminhamentos à equipe técnica; Promover atividades sócio-educativas, recreativas, culturais, desportivas e lúdicas com pessoas de diversas faixas etárias, como estratégia para atingir o objetivo do planejamento do serviço; Conhecer a rede socioassistencial do município e serviços de políticas públicas setoriais, contribuindo com a articulação da rede; Promover escuta e acolhimento qualificado, respeitoso e ético, informando os usuários de seus direitos e as formas de acesso; Orientar e encaminhar a demanda atendida para rede de serviços locais com orientação técnica; Acompanhar os usuários aos serviços da rede socioassistencial e de entidades parceiras, atividades externas, visitas domiciliares e acolhimento institucional, caso seja necessário; Orientar os usuários nas atividades de autocuidado e nas ações de conservação, manutenção e limpeza dos espaços e materiais utilizados; Acolher os usuários nas unidades, realizando os procedimentos de identificação, de registros dos seus pertences, de apresentação do espaço e das regras de convívio; Identificar entraves que interfiram no objetivo do trabalho proposto, informando a equipe técnica de forma propositiva para providências pertinentes; Realizar registros, relatórios e ocorrências para facilitar a comunicação entre usuários, comunidade e equipe; Observar o cotidiano das ruas para conhecimento da realidade e levantamento de informações, conhecendo o território de atuação e dinâmica do local. Pautar atuação nas legislações pertinentes, planos e mapeamentos pré-existentes; Auxiliar no atendimento da população em programas de emergência de acordo com as orientações recebidas pela Secretaria de Assistência Social e Cidadania. Executar e orientar atividades referentes à higiene pessoal e alimentação da demanda atendida, incentivando a aquisição de hábitos saudáveis, em unidades específicas sob supervisão técnica. Realizar outras tarefas correlatas solicitadas pela Chefia.

GUARDA CIVIL MUNICIPAL: A Guarda Civil Municipal de Diadema tem como finalidade precípua proteger o patrimônio, bens, serviços e instalações públicas municipais e apoiar a administração no exercício de seu poder de polícia administrativa, desde que respeitada a legislação, a competência federal e estadual, e quando formalmente convocada pela Prefeitura Municipal de Diadema, deverá atuar especialmente no sentido de: I. proteger o meio ambiente local; II. zelar pela segurança dos servidores municipais quando no exercício de suas funções; III. fazer cessar as atividades que violem as normas de saúde, defesa civil,



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIADEMA

sossego público, higiene, segurança e outras de interesse da coletividade. IV. apoiar os serviços municipais afetos ao exercício do poder de polícia administrativa; V. atuar como agente da autoridade de trânsito; VI. atuar na segurança escolar pública; VII. colaborar nas atividades de defesa civil; VIII. coordenar e operacionalizar os serviços de viaturas e rádio comunicação colocados a sua disposição; IX. colaborar nas atividades dos Postos de Polícia Comunitário e X. realizar outras tarefas correlatas solicitadas pelo Comando da Guarda Civil Municipal. Desempenhar as atividades de Guarda Civil Municipal conforme a Legislação Federal, Estadual e Municipal.

MÉDICOS: Garantir a prestação qualitativa dos serviços de assistência e de preservação da saúde, segundo as diretrizes da política de saúde municipal; realizar ações e atividades programáticas estabelecidas; participar da elaboração, execução e avaliação de programas, da normatização de procedimentos relativos a sua área de abrangência; desenvolver ações e atividades educativas junto aos pacientes, servidores e comunidade; participar de programas de vigilância epidemiológica; realizar registros e procedimentos necessários (análise, exame físico); determinar a hipótese diagnosticada; solicitar exames complementares; prescrever tratamento, encaminhamento para serviços especializados e outros; conhecer e atualizar os recursos médicos disponíveis, normas e rotinas de serviço; organizar, manter e controlar os equipamentos, instrumentos materiais sob sua guarda e utilização, requisitando sua manutenção preventiva e corretiva; emitir relatórios de suas ações e atividades; responsabilizar-se pelas informações constantes no prontuário, na receita, no atestado e na guia de encaminhamento subscrita; participar de reuniões treinamento e desenvolvimento para aperfeiçoamento do processo de trabalho; realizar outras tarefas correlatas solicitadas pela Chefia.

PROFESSORES

PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA I, compete planejar e ministrar aulas e desenvolver outras atividades de ensino previstas no projeto político-pedagógico da unidade escolar respectiva, atuando:

1. na educação infantil, em regência de classes e em substituições;
2. no ensino fundamental, em regência de classes dos anos iniciais e nos termos iniciais da educação de jovens e adultos e, em substituições.

PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA II, compete planejar e ministrar aulas em disciplinas educacionais específicas e desenvolver outras atividades relacionadas à docência, definidas consoante às habilitações respectivas, atuando:

1. na docência dos anos finais do ensino fundamental da educação de jovens e adultos;
2. na docência das disciplinas de artes e educação física, para turmas dos anos iniciais do ensino fundamental e na modalidade da educação de jovens e adultos;
3. na regência de turmas, exercendo sua licenciatura própria em disciplinas incluídas na estrutura curricular e em atendimento a projetos pedagógicos diferenciados para a educação infantil e para os anos iniciais do ensino fundamental;
4. no exercício de outras regências em caráter de substituição.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIADEMA

PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA ESPECIAL, compete dar atendimento pedagógico especializado de forma transversal na educação infantil, no ensino fundamental e na educação de jovens e adultos, na forma de:

1. acompanhamento pedagógico itinerante;
2. regência nas salas de apoio e salas de recursos;
3. atendimento à comunidade;
4. atendimento ao SAMPe – Serviço de Adaptação de Material Pedagógico;
5. regência de classes de educação bilíngüe para alunos surdos;
6. formação continuada para os profissionais do Quadro do Magistério Público Municipal

ANEXO II – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

AGENTE SERVIÇO DE COZINHA I

LÍNGUA PORTUGUESA: Interpretação de texto, fonema, tonicidade, prosódia, acentuação gráfica, notações léxicas, abreviaturas, siglas, símbolos, ortografia oficial de acordo com a nova regra ortográfica, divisão silábica, pontuação, concordância nominal e verbal, regência nominal e verbal, significação das palavras: sinônimos, antônimos, sentido próprio e figurado das palavras, emprego de tempos e modos verbais, emprego das classes de palavras: substantivo, adjetivo, numeral, pronome, verbo, advérbio, preposição, conjunção (classificação e sentido que imprimem às relações entre as orações). Referências bibliográficas: BECHARA, E. Gramática escolar da língua portuguesa. 2. ed. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 2010. CEGALLA, Domingos Paschoal. Novíssima gramática da Língua Portuguesa. 48.ed. São Paulo: Companhia Editora Nacional, 2008.

MATEMÁTICA: Operações no conjunto dos números Naturais; Operações no conjunto dos números Inteiros; Operações no conjunto dos números racionais; Operações no conjunto dos números reais; Expressões numéricas e algébricas em N , Z e Q ; Potenciação e radiciação no conjunto N ; Resolução de situação problema; MDC e MMC (operações e problemas); Números fracionários; Operações com frações; Medidas de comprimento e de superfície (perímetro e área); Medidas de volume, capacidade e massa; Equação do 1º grau e do 2º grau; Razão e proporção; Regra de três simples e composta; Porcentagem e juros simples; Média aritmética simples e ponderada. Referências bibliográficas: IEZZI, Gelson et al. Matemática: volume único. 4. ed. São Paulo: Atual, 2007.

EDUCADOR SOCIAL

PORTUGUÊS: Interpretação de texto. Acentuação gráfica. Ortografia. Divisão silábica. Pontuação. Adjetivos e substantivos (flexão). Verbos (tempos, modos e vozes). Pronome (emprego e colocação). Crase. Concordância verbal e nominal. Regência verbal e nominal. Estrutura e formação das palavras. Sintaxe: termos essenciais, integrantes e acessórios da oração. Significação das palavras: sinônimos, antônimos, parônimos e homônimos.

NOÇÕES DE INFORMÁTICA: (Plataforma Windows 2003 – Word, Excel e Power Point)

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:

O papel do educador social. Abordagem Social e Busca Ativa. Trabalho Infantil, Exploração Sexual e Situação de rua. Noções sobre Proteção Social, Direitos Socioassistenciais e Rede socioassistenciais. Assistência social como direito. Pobreza, vulnerabilidade e exclusão social. Violação de Direitos. Direitos das crianças e adolescentes, da população em situação de rua, do idoso, dos deficientes. Noções do Sistema de garantia de direitos. Atendimento a indivíduos e famílias em situação de vulnerabilidade social e risco. Noções sobre a Pedagogia do Oprimido. Concepção de Protagonismo Juvenil. Família na contemporaneidade. Cultura, Identidades culturais. Discriminação em decorrência de gênero, orientação sexual, raça e etnia. Uso substâncias psicoativas. Globalização, descentralização e participação social. Democracia e participação política. Avanços da Constituição de 1988.

Bibliografia Básica

Constituição da República Federativa do Brasil, 1988 – Direitos Fundamentais. Declaração Universal dos Direitos Humanos. Declaração Universal dos Direitos das Crianças (UNICEF). Política Nacional de Assistência Social – PNAS. Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS. Resolução do Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS nº 109, de 11 de novembro, de 2009 – Tipificação Nacional de Serviços



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIADEMA

Socioassistenciais. Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), Lei no 8.069, de 13 de julho de 1990. Política Nacional para a População em Situação de Rua. Lei Maria da Penha - Lei nº 11340 de 07/08/2006. Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003, Estatuto do Idoso. Plano Nacional de Enfrentamento da Violência Sexual Infanto Juvenil. Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa da Criança e Adolescente e a Convivência Familiar e Comunitária. Decreto Nº 7179, o Plano Integrado do Enfrentamento ao Crack e outras Drogas. SINASE - Noções sobre o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo. Noções sobre Orientações técnicas de Gestão do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil no SUAS.

CONHECIMENTOS AO CARGO DE GUARDA CIVIL MUNICIPAL

Língua Portuguesa: Interpretação de texto. Fonemas: conceitos, representação, classificação dos fonemas, classificação das vogais, encontros vocálicos, classificação das consoantes, encontros consonantais, dígrafos e notações léxicas. Tonicidade: Classificação das palavras quanto ao número de sílabas, divisão silábica em fim de linha, acento tônico, classificação das palavras quanto ao acento tônico, vocábulos átonos e vocábulos tônicos, vocábulos rizotônicos e arrizotônicos, acento de insistência e análise fonética. Ortoépia e Prosódia. Ortografia Oficial. Acentuação gráfica. Notações léxicas: empregos do til, trema, apóstrofo, hífen. Abreviaturas, siglas e símbolos. Estrutura das palavras: raiz, radical, tema, afixos, desinências, vogal temática, vogais e consoantes de ligação, cognatos, palavras primitivas e derivadas, palavras simples e compostas. Formação das palavras: Derivação, composição, redução, hibridismos e onomatopeias. Sufixos: principais sufixos nominais, sufixos verbais e sufixos adverbial. Prefixos: prefixos latinos, prefixos gregos e correspondência entre prefixos latinos e gregos. Radicais gregos. Radicais latinos. Substantivo: substantivos, substantivos coletivos, palavras substantivadas, Flexão dos substantivos: gênero, grau e número, formação do feminino, substantivos uniformes em gênero, substantivos de gênero incerto, gêneros dos nomes das cidades, gênero e significação, plural dos substantivos compostos, plural das palavras substantivadas, plural dos diminutivos, plural dos nomes próprios personativos, plural dos substantivos estrangeiros, plural das siglas, plural com mudança de timbre, particularidades sobre o número dos substantivos, adjetivos com as flexões de aumentativo e diminutivo. Artigo: Definido e indefinido. Adjetivo: Adjetivos, adjetivos pátrios, formação do adjetivo, locução adjetiva, adjetivos eruditos, flexão do adjetivo gênero, grau comparativo e grau superlativo, regras para a formação do feminino, plural dos adjetivos simples, plural dos adjetivos compostos, grau do adjetivo, superlativos absolutos sintéticos eruditos e outras formas de superlativo absoluto. Numeral: Numeral, flexão dos numerais, leitura e escrita dos números, quadro dos principais numerais e formas duplas. Pronome: Pronomes, classificação dos pronomes, pronomes substantivos e pronomes adjetivos, pronomes pessoais, pronomes de tratamento, pronomes possessivos, pronomes demonstrativos, pronomes relativos, pronomes indefinidos e pronomes interrogativos. Verbo: Verbo, pessoa e número, tempos verbais, modos do verbo, formas nominais, voz, verbos auxiliares, conjugações, elementos estruturais dos verbos, tempos primitivos e derivados, modo imperativo, formação do imperativo, formação dos tempos compostos, verbos regulares, irregulares e defectivos, vozes do verbo, voz ativa, voz passiva, formação da voz passiva, voz reflexiva, conversação da voz ativa na passiva, conjugação dos verbos pronominais, verbos irregulares, verbos defectivos, verbos abundantes e pronúncia correta de alguns verbos. Advérbio: Advérbio, advérbios interrogativos, locuções adverbiais, graus dos advérbios e palavras e locuções denotativas. Preposição: Preposição, locuções prepositivas, combinações e contrações, crase, crase da preposição A com os artigos A, AS, casos em que não há crase, casos especiais e crase da preposição A com os pronomes demonstrativos. Conjunção: Conjunções, conjunções coordenativas, conjunções subordinativas, locuções conjuntivas e a conjunção que. Interjeição: Interjeição e locução interjetiva. Conectivos. Formas variantes. Análise morfológica. Significação das palavras: sinônimos, antônimos, homônimos, parônimos, polissemia, sentido próprio e sentido figurado e denotação e conotação. Análise sintática: Noções preliminares, frase, oração, núcleo de um termo e período. Termos essenciais da oração: Sujeito, predicado, predicação verbal, classificação dos verbos quanto à predicação e predicativo. Termos integrantes da oração: Objeto direto, objeto direto preposicionado, objeto direto pleonástico, objeto indireto, objeto indireto pleonástico, complemento nominal e agente da passiva. Termos acessórios da oração: Adjunto adnominal, adjunto adverbial, aposto e vocativo. Período composto. Orações coordenadas independentes: Orações coordenadas sindéticas e orações coordenadas assindéticas. Orações principais e subordinadas: Oração principal, oração subordinada, classificação das orações subordinadas e orações subordinadas coordenadas. Orações subordinadas substantivas. Orações subordinadas adjetivas. Orações subordinadas adverbiais: Orações subordinadas adverbiais e orações adverbiais locativas. Orações reduzidas: Orações reduzidas e classificação das orações reduzidas. Estudo complementar do período composto: Orações interferentes e modelos de análise sintática. Sinais de pontuação: Emprego da vírgula, ponto e vírgula, dois-pontos, ponto final, ponto de interrogação, ponto de exclamação, reticências, parênteses, travessão, aspas, colchetes, asterisco e parágrafo. Sintaxe de concordância: Concordância nominal, concordância verbal e casos especiais de concordância verbal. Sintaxe de regência: Regência e os pronomes objetivos O(S), A(S),



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIADEMA

LHE(S). Regência nominal. Regência verbal: regência e significação dos verbos, regência de alguns verbos e casos especiais de regência verbal. Sintaxe de colocação: Posposição do sujeito, antecipação de termos da oração, colocação das orações subordinadas, colocação dos pronomes oblíquos átonos, próclise, mesóclise, ênclise, ênclise eufônica e enfática, colocação dos pronomes átonos nos tempos compostos e colocação dos pronomes átonos nas locuções verbais. Emprego de algumas classes de palavras: Artigo, adjetivo, numeral, pronomes pessoais, eu ou mim, contração dos pronomes oblíquos, o pronome se, pronomes possessivos, pronomes demonstrativos, pronomes relativos, pronomes indefinidos e advérbio. Emprego dos modos e tempos: Modo indicativo, modo subjuntivo, modo imperativo, particípio e gerúndio. Emprego do infinitivo: Infinitivo não-flexionado e infinitivo pessoal flexionado. Emprego do verbo haver. Figuras de linguagem: Figuras de palavras, figuras de construção, figuras de pensamento, vícios de linguagem e qualidades da boa linguagem. Língua e arte literária: A língua e suas modalidades, elementos da obra literária, estilo, gêneros literários, ficção, versificação, processos para a redução do número de sílabas métricas, ritmo, encadeamento (enjambement), rima, versos brancos, estrofe, soneto e verso livre

Referências bibliográficas:

BECHARA, E. Gramática escolar da língua portuguesa. 2. ed. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 2010.

CEGALLA, Domingos Paschoal. Novíssima gramática da Língua Portuguesa. 48.ed. São Paulo: Companhia Editora Nacional, 2008.

Conhecimentos Específicos: Noções sobre Direito Penal: art. 121 a 129; art. 146 a 150; art. 155 a 159 e art. 312 a 327 do Código Penal, Decreto-lei no 2.848, de 7 de dezembro de 1940.
http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto-lei/Del2848compilado.htm

Direito Processual Penal: Capítulo sobre Prisão em Flagrante. Art. 301 a 310 do Código de Processo Penal, Decreto-lei nº 3.689, de 3 de outubro de 1941.

http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Decreto-Lei/Del3689Compilado.htm

Constituição Federal: Artigos 5º, 6º e 144.

http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/ConstituicaoCompilado.htm

Direitos Humanos: LEI Nº 9.455, DE 07 DE ABRIL DE 1997 (LEI DE TORTURA):

<http://www.planalto.gov.br/ccivil/leis/L9455.htm>

LEI Nº 4.898, DE 09 DE DEZEMBRO DE 1965 (LEI DE ABUSO DE AUTORIDADE): Art. 3º ao 6º.

http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/L4898.htm

LEI ESTADUAL Nº 10.948, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2001: Dispõe sobre as penalidades a serem aplicadas à prática de discriminação em razão de orientação sexual e dá outras providências:

<http://www.justica.sp.gov.br/Modulo.asp?Modulo=306#anchor96536>

LEI Nº 12.288, DE 20 DE JULHO DE 2010 (ESTATUTO DA IGUALDADE RACIAL): Art. 1º ao 5º; art. 23 a 26; art. 47 a 50 e art. 51 a 55.

http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2007-2010/2010/Lei/L12288.htm

Direito Ambiental: Artigo 225 da Constituição Federal.

http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/ConstituicaoCompilado.htm

Lei Municipal 2135 de 25 de junho de 2002, Capítulos I e II e artigos 23, 24 e 25.

http://www.cmdiadema.sp.gov.br/legislacao/leis_integra.php?chave=213502

Legislação sobre drogas: LEI Nº 11.343, DE 23 DE AGOSTO DE 2006 - Institui o Sistema Nacional de Políticas Públicas sobre Drogas - Sisnad; prescreve medidas para prevenção do uso indevido, atenção e reinserção social de usuários e dependentes de drogas; estabelece normas para repressão à produção não autorizada e ao tráfico ilícito de drogas; define crimes e dá outras providências. Títulos II e III.

http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2004-2006/2006/lei/l11343.htm

Lei Complementar Nº 8 de 16 de julho de 1991, Institui o estatuto dos funcionários públicos do município de diadema e dá Outras providências.

http://www.cmdiadema.sp.gov.br/legislacao/leis_integra.php?chave=10000891

Lei Complementar Municipal Nº 324 de 22 de dezembro de 2010 - dispõe sobre a criação da Corregedoria Geral da Guarda Civil Municipal de Diadema e dá outras providências.

http://www.cmdiadema.sp.gov.br/legislacao/leis_integra.php?chave=10032410

Estatuto da Guarda Civil Municipal de Diadema - LEI COMPLEMENTAR n.º 298/09, DE 05/10/2009 - dispõe sobre o Estatuto da Guarda Civil Municipal de Diadema; institui a carreira de guarda civil municipal; cria cargos e empregos públicos; cria as gratificações que especifica e dá providências correlatas.
www.cmdiadema.sp.gov.br/leis_integra.php?chave=10029809

Decreto municipal Nº 6798, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2012 - Regulamento de Uniformes da Guarda Civil Municipal de Diadema Decreto Municipal 6447 de 29 de outubro de 2009 dispõe sobre a aprovação do Regulamento Disciplinar da Guarda Civil Municipal de Diadema – RDGCM, e dá providências correlatas.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIADEMA

Noções Gerais de manuseio de revólver apresentadas no Manual de Tiro Defensivo na preservação da vida - Método Giraldi "Manual do revólver". Autor: CEL PMESP NILSON GIRALDI. Disponível gratuitamente no site www.zambini.org.br

Noções Gerais de manuseio de pistola semi-automática apresentadas no Manual de Tiro Defensivo na preservação da vida - Método Giraldi "Manual de pistola semi-automática .40". Autor: CEL PMESP NILSON GIRALDI. (Obs.: muito embora o calibre .40 seja proibido para GCM's, a técnica apresentada neste Manual aplica-se substancialmente ao trabalho realizado pelo GCM com a pistola .380, que é de calibre permitido.) Disponível gratuitamente no site www.zambini.org.br

AOS CARGOS DE MÉDICO:

POLÍTICAS DE SAÚDE: Políticas de Saúde no Brasil. Sistema Único de Saúde (SUS) e municipalizações. 14ª e 15ª Conferência Nacional de Saúde. Constituição: Seção II da Saúde, Capítulo II da Seguridade Social, Título VIII da Ordem Social. Indicadores de Saúde gerais específicos. Reforma Psiquiátrica Brasileira (Lei 10.216 e Portarias para sua implantação de 2001 a 2006). Programa de Saúde da Família.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS PARA MÉDICO - ANESTESIOLOGISTA PLANTONISTA:

Código de Ética Médica. Preenchimento da Declaração do óbito. Doenças de notificação compulsória. Sistemas Locais de Saúde. Noções de Farmacologia; Emergências hospitalares. Anamnese e exame físico. Fisiologia e Anatomia Humana. Doenças e tratamentos mais comuns na comunidade brasileira (MS). Sistema Nervoso Central: anátomo fisiologia: Sistema Nervoso Autônomo, Sistema Respiratório: anatomia, mecânica e circulação pulmonar, transporte de gases e controle. Sistema Cardio-circulatório: anatomo-fisiologia; fisiopatologia. Farmacologia Cardiovascular. Sangue: fisiologia e fisiopatologia; reposição e transfusão; equilíbrio hidroeletrólitos; equilíbrio ácido-básico. Fígado e vias biliares. Rins e vias urinárias. Preparo pré-anestésico: anestesia venosa; física e anestesia: farmacocinética de anestesia inalatória; farmacologia dos anestésicos locais; anestésias na Raque, (bloqueio subaracnóideo e extradural); bloqueios periféricos; sistema endócrino e anestesia; hipotermia e hipotensão induzida; transmissão e bloqueios neuromusculares; anestesia em: Obstetrícia, Pediatria, Neurocirurgia; anestesia para O.R.L., oftalmologia e Cirurgia Plástica; anestesia ambulatoria, e para procedimentos diagnósticos; anestesia no tórax aberto; anestesia em Cardiopatas, urgências, Geriatria; recuperação anestésica; complicação da anestesia; choque; parada cardíaca e reanimação; monitoração e Terapia Intensiva; ventilação artificial; Fisiopatologia e controle da dor. Ética, risco profissional e Medicina Legal.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS PARA MÉDICO - GINECOLOGISTA OBSTETRA PLANTONISTA:

Código de Ética Médica. Preenchimento da Declaração do óbito. Doenças de notificação compulsória. Sistemas Locais de Saúde. Noções de Farmacologia; Emergências hospitalares. Anamnese e exame físico. Fisiologia e Anatomia Humana. Doenças e tratamentos mais comuns na comunidade brasileira (MS). Assistência pré-natal; Assistência ao parto; Hemorragias pós-parto; Síndromes hemorrágicas na gravidez; Amniorrexe prematura; Restrição de Crescimento fetal; Gestação múltipla; Parto prematuro; Gestação de alto risco; Síndromes Hipertensivas na gravidez; Endocrinopatias na gravidez; Incompatibilidade sanguínea materno-fetal; Avaliação de vitalidade fetal; Doenças infecciosas na gravidez; Sofrimento fetal; Gravidez na adolescência; Infecção urinária na gravidez; Patologia do sistema amniótico; Hiperêmese gravídica; Aspectos médicos-legais e éticos da obstetrícia; Puerpério; Infecções congênitas. Distúrbios da menstruação: hemorragia uterina disfuncional, amenorréia, metrorragias. Doença inflamatória pélvica. Patologia do parto. Patologia do puerpério (infecção, mastite). Diabetes na gestação. Trabalho de parto prematuro. Ruptura prematura de membranas. Abortamentos. Moléstia trofoblástica da gestação. Prenhez ectópica.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS PARA MÉDICO - GENERALISTA - PROG. SAÚDE FAMÍLIA DIARISTA

Código de Ética Médica. Preenchimento da Declaração do óbito. Doenças de notificação compulsória. Sistemas Locais de Saúde. Noções de Farmacologia; Emergências hospitalares. Anamnese e exame físico. Fisiologia e Anatomia Humana. Doenças e tratamentos mais comuns na comunidade brasileira (MS). Epidemiologia, fisiopatologia, diagnóstico, clínica, tratamento e prevenção das doenças cardiovasculares: insuficiência cardíaca, insuficiência coronária, arritmias cardíacas, doença reumática, tromboes venosas, hipertensão arterial, insuficiência respiratória aguda e crônica, asma, doença pulmonar obstrutiva crônica, pneumonia, tuberculose, trombo-embolismo pulmonar, pneumopatia intersticial, neoplasias, gastrite e úlcera péptica, colicistopatias, diarreia aguda e crônica, pancreatites, insuficiência hepática, parasitoses intestinais, doenças intestinais inflamatórias, doença diverticular de cólon, insuficiência renal aguda e crônica, glomerulonefrites, distúrbios hidroeletrólitos e do sistema ácido base, nefroletíase, infecções urinárias, hipovitaminoses, desnutrição, diabetes mellitus, hipotireoidismo, hipertireoidismo, doenças da hipófise e da adrenal, anemias hipocrônicas, macrocíticas e homolíticas, anemia aplástica, leucopenia, púrpuras, distúrbios



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIADEMA

da coagulação, leucemias e linfomas, acidentes de transfusão: osteoartrose, doença reumatóide juvenil, gota, tpus eritematoso sistêmico, artrite infecciosa, doença do cotágono; neurológicas: coma, cefaléias, epilepsia, acidente vascular cerebral, meningites, neuropatias periféricas, encefalopatias, alcoolismo, abstinência alcoólica, surtos psicóticos, pânico, depressão; infecciosas e transmissíveis: sarampo, varicela, rubéola, poliomielite, difteria, tétano, coqueluche, raiva, febre tifóide, hanseníase, doenças sexualmente transmissíveis, AIDS, doença de Chagas, esquistossomose, leishmaniose, leishmaniose, malária, tracoma, estreptococciais, estafilococciais, doença meningocócica, infecções por anaeróbicos, toxoplasmose, viroses; escabiose, dermatofitoses, eczema, dermatite de contato, onicomicoses, urticária, anafiloxia, intoxicações exógenas agudas. Programa Saúde da Família BRASIL. Ministério da Saúde. Portaria nº. 648, de 28 de março de 2006. Aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes e normas para a organização da Atenção Básica para o Programa Saúde da Família (PSF) e o Programa Agentes Comunitários de Saúde (PACS). [disponível na Internet: <http://dtr2001.saude.gov.br/sas/PORTARIAS/Port2006/GM/GM-648.htm>] BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. Cadernos de Atenção Básica. Números 12 (Obesidade), (Controle dos Cânceres do Colo do Útero e da Mama), (Prevenção Clínica de Doença cardiovascular, cerebrovascular e renal crônica), (Hipertensão Arterial Sistêmica), (Diabetes Mellitus), 17 (Saúde Bucal), 1(HIV/AIDS, hepatites e outras DST), (Envelhecimento e Saúde da Pessoa Idosa). [disponíveis na Internet: http://dtr2004.saude.gov.br/dab/caderno_ab.php].

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS PARA MÉDICO - GINECOLOGISTA/OBSTETRA AMBULATÓRIO:

Código de Ética Médica. Preenchimento da Declaração do óbito. Doenças de notificação compulsória. Sistemas Locais de Saúde. Noções de Farmacologia; Emergências hospitalares. Anamnese e exame físico. Fisiologia e Anatomia Humana. Doenças e tratamentos mais comuns na comunidade brasileira (MS). Assistência pré-natal; Assistência ao parto; Hemorragias pós-parto; Síndromes hemorrágicas na gravidez; Amniorrexe prematura; Restrição de Crescimento fetal; Gestação múltipla; Parto prematuro; Gestação de alto risco; Síndromes Hipertensivas na gravidez; Endocrinopatias na gravidez; Incompatibilidade sanguínea materno-fetal; Avaliação de vitalidade fetal; Doenças infecciosas na gravidez; Sofrimento fetal; Gravidez na adolescência; Infecção urinária na gravidez; Patologia do sistema amniótico; Hiperêmese gravídica; Aspectos médicos-legais e éticos da obstetrícia; Puerpério; Infecções congênitas. Distúrbios da menstruação: hemorragia uterina disfuncional, amenorréia, metrorragias. Doença inflamatória pélvica. Patologia do parto. Patologia do puerpério (infecção, mastite). Diabetes na gestação. Trabalho de parto prematuro. Ruptura prematura de membranas. Abortamentos. Moléstia trofoblástica da gestação. Prenhez ectópica.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS PARA MÉDICO - INTENSIVISTA ADULTO PLANTONISTA:

Código de Ética Médica. Preenchimento da Declaração do óbito. Doenças de notificação compulsória. Sistemas Locais de Saúde. Noções de Farmacologia; Emergências hospitalares. Anamnese e exame físico. Fisiologia e Anatomia Humana. Doenças e tratamentos mais comuns na comunidade brasileira (MS). Choque: Repercussões para os diversos órgãos e sistemas – choques séptico, cardiogênico, hipovolêmico e C.I.V.D. Insuficiência respiratória aguda, insuficiência renal aguda, ventilação mecânica pulmonar, diálise peritoneal, hemodiálise contínua, politrauma, traumatismo crânio-encefálico, trauma de tórax, mal asmático, mal epilético, infarto agudo do miocárdio, tromboembolismo pulmonar, arritmias cardíacas, marcapassos provisórios, cetoacidose diabética, coma, hiperosmolar, tireotóxicose, hemorragia digestiva alta, pancreatite aguda, grandes queimados. Nutrição parenteral prolongada. Condutas em parada cardiorespiratória. Equilíbrio hidroeletrólítico e ácido-básico. Meningites, leptospirose, hepatite fulminante. Eclampsia e H.E.L.L.P. Síndromes.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS PARA MÉDICO - NEONATOLOGISTA PLANTONISTA:

Código de Ética Médica. Preenchimento da Declaração do óbito. Doenças de notificação compulsória. Sistemas Locais de Saúde. Noções de Farmacologia; Emergências hospitalares. Anamnese e exame físico. Fisiologia e Anatomia Humana. Doenças e tratamentos mais comuns na comunidade brasileira (MS). Perinatologia, terminologia. Cuidados no pré-natal e no parto do recém-nascido (RN) normal e do RN de alto risco. Assistência na sala do parto do RN normal e asfíxiado. Cuidados de rotina na sala do parto. Avaliação de peso e idade gestacional. O RN PIG. Assistência ao prematuro e prematuro externo. Problemas especiais do RN prematuro. Homeostase da temperatura corporal. Cuidados gerais com RN de baixo peso. Hidratação do RN. Distúrbio do equilíbrio ácido-básico. Distúrbios do metabolismo de glicose, cálcio e magnésio. RN de mãe diabética. Infecções perinatais, bacterianas e virais. Distúrbios respiratórios no RN. Ventilação mecânica. Fisiopatologia do aparelho circulatório no RN e cardiopatias congênitas. Rim: fisiologia e avaliação da função renal do RN. Problemas Hematológicos, neuromusculares, neurológicos e gastro intestinais. Nutrição do RN.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIADEMA

Problemas hematológicos, neuromusculares. Drogas e o paciente perinatal. Assistência aos pais do RN e / ou mal formado. Leterícia do RN de termo e pré-termo. Aleitamento materno. Alojamento do conjunto.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS PARA MÉDICO - PEDIATRA PLANTONISTA:

Código de Ética Médica. Preenchimento da Declaração do óbito. Doenças de notificação compulsória. Sistemas Locais de Saúde. Noções de Farmacologia; Emergências hospitalares. Anamnese e exame físico. Fisiologia e Anatomia Humana. Doenças e tratamentos mais comuns na comunidade brasileira (MS). Crescimento e desenvolvimento. Icterícia neonatal. Infecções perinatais. Imunizações. Anemias carenciais e anemias hemolíticas. Púrpuras, tumores comuns na infância. Doenças de notificação compulsória. Infecções de vias superiores. Infecções de vias aéreas inferiores. Asmabronquite. Patologias alérgicas na infância. Distúrbios hidroeletrólíticos e ácido-básico. Terapia de hidratação oral e parenteral. Síndrome da má absorção aguda e crônica. Infecção urinária. Glomerulites e hipertensão arterial. Osteoartrites. Infecções de partes moles. Antibioticoterapia. Doenças parasitárias. Queimaduras. Intoxicações exógenas. Hepatites. Doenças do tecido conjuntivo. Doenças exantemáticas. Mordeduras humanas e por animais. A criança vitimizada. Patologias cirúrgicas comuns na infância. Síndromes nefrótica e nefrítica. Septicemia e choque séptico. Diabetes melitus e cetoacidose diabética. Parada cardiorrespiratória. Insuficiência cardíaca. Cardiopatias congênitas. Malformações congênitas comuns. Convulsão.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS PARA MÉDICO - PSIQUIATRA AMBULATÓRIO:

Código de Ética Médica. Preenchimento da Declaração do óbito. Doenças de notificação compulsória. Sistemas Locais de Saúde. Noções de Farmacologia; Emergências hospitalares. Anamnese e exame físico. Fisiologia e Anatomia Humana. Doenças e tratamentos mais comuns na comunidade brasileira (MS). Políticas de Saúde Mental. Nosografia. Diagnósticos clássicos da Psiquiatria. Psicofarmacologia (Indicações, mecanismos de ação, reações adversas). Substâncias Psicoativas. Dependências Químicas (Conceitos, Quadros, Intervenções, Condutas). Demências (Conceito, Classificação e Quadros Clínicos). Esquizofrenias (Conceito, Classificação e Quadros Clínicos). Transtornos de Humor (Conceito, Classificação, Tratamento e Quadros Clínicos). Transtornos de Ansiedade (Conceito, Classificação e Quadros Clínicos). Transtornos de Personalidade (Conceito, Classificação e Intervenções). Aspectos Psiquiátricos das Epilepsias (Principais manifestações e tratamentos). Neuroses (históricos, conceito, classificação e tratamentos). Deficiência Mental e Transtornos do Desenvolvimento Psicológico. Psicopatologia Dinâmica. Psicodinâmica Individual. Psicodinâmica Grupal. Principais abordagens psicoterápicas individuais e grupais. Instituições psiquiátricas. Psiquiatria social. Considerações atuais e evolução do conceito de saúde e doença mental. Psiquiatria e antipsiquiatria. Saúde Mental em Saúde Pública. Modelos de atenção em Saúde Mental. Reabilitação psicossocial. A Reforma Psiquiátrica no Brasil.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS PARA MÉDICO - CLÍNICO GERAL AMBULATÓRIO:

Código de Ética Médica. Preenchimento da Declaração do óbito. Doenças de notificação compulsória. Sistemas Locais de Saúde. Noções de Farmacologia; Emergências hospitalares. Anamnese e exame físico. Fisiologia e Anatomia Humana. Doenças e tratamentos mais comuns na comunidade brasileira (MS). Doenças cardiovasculares: avaliação e tratamento do paciente com doença cardiovascular. Insuficiência cardíaca. Cardiomiopatias. Doença arterial coronária. Arritmias. Doenças do miocárdio e pericárdio. Hipertensão arterial sistêmica. Doenças vasculares periféricas. Diagnóstico diferencial de dor torácica. Alterações eletrocardiográficas. Doenças valvar e da aorta. Doenças pulmonares: avaliação e tratamento do paciente com doença respiratória. Doença intersticial e infiltrativa. Doenças pulmonares obstrutivas. Doenças da pleura e mediastino. Neoplasia pulmonar. Síndrome da apneia do sono e doenças pulmonares ambiental e ocupacional. Doenças renais: avaliação e tratamento do paciente com doença renal. Distúrbios eletrolíticos e de fluidos. Doenças glomerular, vascular renal. Insuficiência renal aguda e crônica. Desordens não glomerulares. Doenças gastrointestinais: avaliação e tratamento das principais manifestações clínicas das doenças gastrointestinais. Doenças do esôfago, do estômago e duodeno. Doença inflamatória intestinal. Neoplasias do trato gastrointestinal e doenças do pâncreas. Doenças do fígado e sistema biliar: avaliação laboratorial do fígado. Icterícia. Hepatite aguda e crônica. Insuficiência hepática. Cirrose e suas complicações. Doenças da vesícula biliar e trato biliar. Neoplasias do fígado. Doenças infiltrativas e vascular. Doenças hematológicas: desordens da hemostasia (sangramento e trombose). Avaliação e tratamento das anemias. Avaliação da leucocitose e leucopenia. Doenças do metabolismo: obesidade. Anorexia nervosa e bulimia. Desordens do metabolismo dos lípidos. Doenças endocrinológicas: doenças da tireóide. Diabetes mellito. Hipoglicemia e insuficiência adrenal. Doenças musculoesqueléticas e do tecido conectivo: avaliação e tratamento do paciente com doença reumática. Artrite reumatóide. Lúpus eritematoso sistêmico. Espondiloartropatias. Síndrome do anticorpo fosfolípide. Esclerose sistêmica. Osteoartrites. Gota e desordens



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIADEMA

do tecido mole não articular. Doenças ósseas e do metabolismo ósseo: osteoporose. Doenças da paratireoide e distúrbios do cálcio. Doenças infecciosas. Doenças neurológicas/psiquiátricas: avaliação do paciente neurológico. Desordens da consciência. Demência e distúrbios de memória. Doenças cerebrovasculares. Cefaleias. Avaliação das síncope. Miastenia gravis. Doença de Parkinson. Diagnóstico diferencial da síndrome convulsiva. Distúrbios ansiosos e depressão. Urgências e emergências: reanimação cardiopulmonar. Avaliação e tratamento inicial do paciente em choque. Imobilizações e cuidados no local do acidente. Atendimento inicial ao paciente traumatizado. Diagnóstico e tratamento inicial das emergências diabéticas. Anafilaxia e reações alérgicas agudas. Controle agudo da dor. Diagnóstico e tratamento inicial das síndromes coronárias agudas. Diagnóstico e tratamento inicial da embolia de pulmão. Insuficiência respiratória aguda. Hemorragias digestivas. Anestesia para realização de suturas e drenagem de abscessos. Principais problemas médicos relacionados aos idosos. Rastreamento de doenças cardiovasculares e do câncer. Prevenção do câncer. Exame periódico de saúde. Promoção da saúde: controle da obesidade, tabagismo e vacinação. Preenchimento de receitas médicas.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS PARA MÉDICO - PEDIATRA AMBULATÓRIO:

Código de Ética Médica. Preenchimento da Declaração do óbito. Doenças de notificação compulsória. Sistemas Locais de Saúde. Noções de Farmacologia; Emergências hospitalares. Anamnese e exame físico. Fisiologia e Anatomia Humana. Doenças e tratamentos mais comuns na comunidade brasileira (MS). Crescimento e desenvolvimento. Icterícia neonatal. Infecções perinatais. Imunizações. Anemias carenciais e anemias hemolíticas. Púrpuras, tumores comuns na infância. Doenças de notificação compulsória. Infecções de vias superiores. Infecções de vias aéreas inferiores. Asmabrônquica. Patologias alérgicas na infância. Distúrbios hidroeletrólíticos e ácido-básico. Terapia de hidratação oral e parenteral. Síndrome da má absorção aguda e crônica. Infecção urinária. Glomerulites e hipertensão arterial. Osteoartrites. Infecções de partes moles. Antibioticoterapia. Doenças parasitárias. Queimaduras. Intoxicações exógenas. Hepatites. Doenças do tecido conjuntivo. Doenças exantemáticas. Mordeduras humanas e por animais. A criança vitimizada. Patologias cirúrgicas comuns na infância. Síndromes nefrótica e nefrítica. Septicemia e choque séptico. Diabetes mellitus e cetoacidose diabética. Parada cardiorrespiratória. Insuficiência cardíaca. Cardiopatias congênitas. Malformações congênitas comuns. Convulsão.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS PARA MÉDICO - CLÍNICO GERAL PLANTONISTA:

Código de Ética Médica. Preenchimento da Declaração do óbito. Doenças de notificação compulsória. Sistemas Locais de Saúde. Noções de Farmacologia; Emergências hospitalares. Anamnese e exame físico. Fisiologia e Anatomia Humana. Doenças e tratamentos mais comuns na comunidade brasileira (MS). Doenças cardiovasculares: avaliação e tratamento do paciente com doença cardiovascular. Insuficiência cardíaca. Cardiomiopatias. Doença arterial coronária. Arritmias. Doenças do miocárdio e pericárdio. Hipertensão arterial sistêmica. Doenças vasculares periféricas. Diagnóstico diferencial de dor torácica. Alterações eletrocardiográficas. Doenças valvar e da aorta. Doenças pulmonares: avaliação e tratamento do paciente com doença respiratória. Doença intersticial e infiltrativa. Doenças pulmonares obstrutivas. Doenças da pleura e mediastino. Neoplasia pulmonar. Síndrome da apneia do sono e doenças pulmonares ambiental e ocupacional. Doenças renais: avaliação e tratamento do paciente com doença renal. Distúrbios eletrolíticos e de fluidos. Doenças glomerular, vascular renal. Insuficiência renal aguda e crônica. Desordens não glomerulares. Doenças gastrointestinais: avaliação e tratamento das principais manifestações clínicas das doenças gastrointestinais. Doenças do esôfago, do estômago e duodeno. Doença inflamatória intestinal. Neoplasias do trato gastrointestinal e doenças do pâncreas. Doenças do fígado e sistema biliar: avaliação laboratorial do fígado. Icterícia. Hepatite aguda e crônica. Insuficiência hepática. Cirrose e suas complicações. Doenças da vesícula biliar e trato biliar. Neoplasias do fígado. Doenças infiltrativas e vascular. Doenças hematológicas: desordens da hemostasia (sangramento e trombose). Avaliação e tratamento das anemias. Avaliação da leucocitose e leucopenia. Doenças do metabolismo: obesidade. Anorexia nervosa e bulimia. Desordens do metabolismo dos lípidos. Doenças endocrinológicas: doenças da tireoide. Diabetes mellito. Hipoglicemia e insuficiência adrenal. Doenças musculoesqueléticas e do tecido conectivo: avaliação e tratamento do paciente com doença reumática. Artrite reumatóide. Lúpus eritematoso sistêmico. Espondiloartropatias. Síndrome do anticorpo fosfolípide. Esclerose sistêmica. Osteoartrites. Gota e desordens do tecido mole não articular. Doenças ósseas e do metabolismo ósseo: osteoporose. Doenças da paratireoide e distúrbios do cálcio. Doenças infecciosas. Doenças neurológicas/psiquiátricas: avaliação do paciente neurológico. Desordens da consciência. Demência e distúrbios de memória. Doenças cerebrovasculares. Cefaleias. Avaliação das síncope. Miastenia gravis. Doença de Parkinson. Diagnóstico diferencial da síndrome convulsiva. Distúrbios ansiosos e depressão. Urgências e emergências: reanimação cardiopulmonar. Avaliação e tratamento inicial do paciente em choque. Imobilizações e cuidados no local do acidente. Atendimento inicial ao paciente traumatizado. Diagnóstico e tratamento inicial das emergências



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIADEMA

diabéticas. Anafilaxia e reações alérgicas agudas. Controle agudo da dor. Diagnóstico e tratamento inicial das síndromes coronárias agudas. Diagnóstico e tratamento inicial da embolia de pulmão. Insuficiência respiratória aguda. Hemorragias digestivas. Anestesia para realização de suturas e drenagem de abscessos. Principais problemas médicos relacionados aos idosos. Rastreamento de doenças cardiovasculares e do câncer. Prevenção do câncer. Exame periódico de saúde. Promoção da saúde: controle da obesidade, tabagismo e vacinação. Preenchimento de receitas médicas.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS PARA MÉDICO - CIRURGIÃO GERAL PLANTONISTA:

Código de Ética Médica. Preenchimento da Declaração do óbito. Doenças de notificação compulsória. Sistemas Locais de Saúde. Noções de Farmacologia; Emergências hospitalares. Anamnese e exame físico. Fisiologia e Anatomia Humana. Doenças e tratamentos mais comuns na comunidade brasileira (MS). Bases da cirurgia: respostas endócrinas e metabólicas ao trauma. Equilíbrio hidroeletrólítico e nutrição. Choque. Infecção e cirurgia. A cirurgia e a ética médica. Cirurgia do tórax, traqueia e tireoide. PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIADEMA Página 106 Diagnóstico e conduta em: hemotórax, pneumotórax, empiema pleural. Tórax instável: conduta. Traqueostomias: indicações e técnica. Conduta no nódulo "frio" de tireoide. Cirurgia do aparelho digestivo - disfagia: orientação propedêutica. Lesões cáusticas: atendimento inicial. Megaesôfago: classificação e conduta. Neoplasia de esôfago: clínica e estadiamento. Doença péptica: fisiopatologia e terapêutica. Doença péptica: indicações do tratamento cirúrgico. Neoplasia gástrica: conduta na lesão precoce. Megacólon chagásico: diagnóstico e conduta. Doença diverticular do cólon: clínica e tratamento. Neoplasia do cólon: manifestações clínicas. Diagnóstico e conduta na colecistopatia calculosa. Conduta na coledocolitíase. Colangite aguda: fisiopatologia e tratamento. Colecistite aguda: indicação cirúrgica. Pancreatite aguda: tratamento quadro inicial. Abdômen agudo: abordagem diagnóstica. Cirurgia dos vasos periféricos: conduta na trombose venosa profunda. Síndrome pós flebítica: fisiopatologia/ tratamento. Cirurgia plástica e reconstrutora: tratamento inicial do grande queimado. Síndrome de Fournier: abordagem terapêutica. Cirurgia da parede abdominal: conduta nas hérnias inguinocrurais. Técnicas para correção das hérnias incisionais.

CONHECIMENTOS AO CARGO DE GUARDA CIVIL MUNICIPAL

Língua Portuguesa: Interpretação de texto. Acentuação gráfica. Crase. Pontuação. Ortografia. Concordância nominal e verbal. Regência nominal e verbal. Pronomes: emprego, forma de tratamento e colocação. Termos integrantes da oração: objeto direto e indireto, agente da passiva e complemento nominal. Significação das palavras: sinônimos, antônimos. Sentido próprio e figurado das palavras. Emprego de tempos e modos verbais. Emprego das classes de palavras: substantivo, adjetivo, numeral, pronome, verbo, advérbio, preposição, conjunção (classificação e sentido que imprimem às relações entre as orações). Redação Textual e elementos da narrativa. Técnicas da Narração: seus elementos básicos; GRANATIC, Branca: Técnicas Básicas de Redação. Editora Scipione, São Paulo, 1995.

Conhecimentos Específicos: Noções sobre Direito Penal, Direito Processual Penal, Direito Constitucional, Direitos Humanos e Cidadania, Direito Ambiental e Legislação sobre Drogas e Entorpecentes.

Cartilha de Armamento e Tiro do Departamento de Polícia Federal. Disponível em:

< <http://www.dpf.gov.br/servicos/armas/Cartilha%20de%20Armamento%20e%20Tiro.doc>. >

Noções Gerais de manuseio de revólver apresentadas no Manual de Tiro Defensivo na preservação da vida - Método Giraldi "Manual do revólver". Autor: CEL PMESP NILSON GIRALDI. Disponível gratuitamente no site www.zambini.org.br

Noções Gerais de manuseio de pistola semi-automática apresentadas no Manual de Tiro Defensivo na preservação da vida - Método Giraldi "Manual de pistola semi-automática .40". Autor: CEL PMESP NILSON GIRALDI. (Obs.: muito embora o calibre .40 seja proibido para GCM's, a técnica apresentada neste Manual aplica-se substancialmente ao trabalho realizado pelo GCM com a pistola .380, que é de calibre permitido.) Disponível gratuitamente no site www.zambini.org.br

Lei Complementar Municipal 018/94,

Lei Complementar Municipal 223/2010.

Lei Complementar Municipal 224/2010.

Lei Federal 13.022/2014 (Estatuto Geral das Guardas Municipais).

AOS CARGOS DE PROFESSORES

LEGISLAÇÃO SOBRE EDUCAÇÃO E CONHECIMENTOS GERAIS EM EDUCAÇÃO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIADEMA

BRASIL. Ministério da Educação. Secretaria de Educação Fundamental. Parâmetros Curriculares Nacionais. Introdução aos Parâmetros Curriculares Nacionais. Brasília: MEC/SEF. 1997. Primeiro e Segundo ciclos do Ensino Fundamental.

BRASIL. Ministério da Educação. Parâmetros Curriculares Nacionais: apresentação dos temas transversais. MEC/SEF. 1997. Primeiro e Segundo ciclos do Ensino Fundamental.

Lei Federal nº 9.394, de 20/12/96 – Estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional.

Lei Federal nº 8.069, de 13/07/90 – Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente.

Decreto nº 6.571/2008 – Educação Inclusiva e as Políticas Públicas.

Decreto 7611/2011 – Dispõe sobre a Educação Especial, o AEE e dá outras providências.

Resolução nº 4/2010 - CNE/CEB – Define Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais da Educação Básica.

Decreto nº 7.083, de 27 de janeiro de 2010, Dispõe sobre o Programa Mais Educação.

Lei Federal nº 11.494, de 20/06/07 que regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação-FUNDEB.

MEC. Ensino fundamental de nove anos : orientações para a inclusão da criança de seis anos de idade / organização Jeanete Beauchamp, Sandra Denise Pagel, Aricélia Ribeiro do Nascimento. –Brasília : Ministério da Educação, Secretaria de Educação Básica, 2007. 135 p. : il.

<http://portal.mec.gov.br/seb/arquivos/pdf/Ensfund/ensifund9anobasefinal.pdf>

PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA ESPECIAL – DEFICIÊNCIA INTELECTUAL OU MENTAL

Conteúdos: Inclusão dos alunos com necessidades educacionais especiais, atendimento educacional especializado, inclusão escolar e avaliação no processo de inclusão.;

BRASIL. Ministério da Educação. Secretaria da Educação Especial. *Diretrizes Nacionais para a Educação Especial na Educação Básica*. Brasília: MEC, 2001.

_____. A escola comum inclusiva. *A Educação Especial na Perspectiva da Inclusiva Escolar*. Brasília. Ministério da Educação Especial, 2010. Fascículo 1.

_____. O atendimento educacional especializado para alunos com deficiência intelectual. *A Educação Especial na Perspectiva da Inclusiva Escolar*. Brasília. Ministério da Educação Especial, 2010. Fascículo 2.

_____. Os alunos com deficiência visual: baixa visão e cegueira. *A Educação Especial na Perspectiva da Inclusiva Escolar*. Brasília. Ministério da Educação Especial, 2010. Fascículo 3.

_____. Recursos pedagógicos acessíveis e comunicação aumentativa e alternativa. *A Educação Especial na Perspectiva da Inclusiva Escolar*. Brasília. Ministério da Educação Especial, 2010. Fascículo 6.

_____. Orientação e mobilidade, adequação postural e acessibilidade espacial. *A Educação Especial na Perspectiva da Inclusiva Escolar*. Brasília. Ministério da Educação Especial, 2010. Fascículo 7.

_____. Transtornos globais do desenvolvimento. *A Educação Especial na Perspectiva da Inclusiva Escolar*. Brasília. Ministério da Educação Especial, 2010. Fascículo 9.

_____. Altas habilidades/superdotação. *A Educação Especial na Perspectiva da Inclusiva Escolar*. Brasília. Ministério da Educação Especial, 2010. Fascículo 10.

Brasil. Secretaria de Educação Básica. Diretoria de Apoio à Gestão Educacional. Caderno de educação especial : a alfabetização de crianças com deficiência : uma proposta inclusiva / Ministério da Educação, Secretaria de Educação Básica, Diretoria de Apoio à Gestão Educacional. -- Brasília : MEC, SEB, 2012. [48] p.

http://pacto.mec.gov.br/images/pdf/Formacao/Educacao_Especial_MIOLO.pdf

ARAÚJO, C. A. de. **Desenvolvimento afetivo-emocional**. Campanha de Prevenção das Deficiências: Desenvolvimento Normal da Criança. São Paulo: Segmento, 1996. v.1 p. 13-17.

BEYER, Hugo Otto. **Inclusão e avaliação na escola**: de alunos com necessidades educacionais especiais. 4. ed. Porto Alegre: Mediação, 2013.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIADEMA

- BRESSAN, RODRIGO AFFONSECA; S. NOTO, CRISTIANO. **Esquizofrenia - Avanços No Tratamento Multidisciplinar - 2ª Ed. 2012.** Artmed
- BRASIL. Ministério da Educação. Secretaria da Educação Especial. **Diretrizes nacionais para a educação especial na educação básica.** Brasília: MEC, 2001.
- BRASIL, Ministério da Educação e Cultura. **Cadernos Série Diretrizes do MEC/SEESP.** Brasília: MEC/SEESP, 1995.
- BRASIL, Ministério da Justiça. Conferência mundial sobre necessidades educativas especiais: acesso e qualidade (1994 - Salamanca). **Declaração de Salamanca e linha de ação sobre necessidades educativas especiais.** 2. ed. Brasília: CORDE, 1997.
- BRASIL. Secretaria de Educação Básica. Diretoria de Apoio à Gestão Educacional. **Caderno de educação especial: a alfabetização de crianças com deficiência: uma proposta inclusiva.** Brasília: MEC, SEB, 2012.
- BRASIL. Secretaria de Educação Básica. Diretoria de Apoio à Gestão Educacional. **Pacto nacional pela alfabetização na idade certa: educação inclusiva.** Brasília: MEC, SEB, 2014.
- BRASIL. Secretaria de Educação Fundamental. **Parâmetros curriculares nacionais: adaptações curriculares.** Brasília: MEC/SEF/SEESP, 1998.
- BRASIL. Ministério da Educação. Secretaria da Educação Especial. **Diretrizes nacionais para a educação especial na educação básica.** Brasília: MEC, 2001.
- _____. **A escola comum inclusiva.** Brasília: Ministério da Educação Especial, 2010. (A educação especial na perspectiva da inclusiva escolar, fascículo 1).
- _____. **O atendimento educacional especializado para alunos com deficiência intelectual.** Brasília: Ministério da Educação Especial, 2010. (A educação especial na perspectiva da inclusiva escolar, fascículo 2).
- _____. **Os alunos com deficiência visual: baixa visão e cegueira.** Brasília: Ministério da Educação Especial, 2010. (A educação especial na perspectiva da inclusiva escolar, fascículo 3).
- _____. **Recursos pedagógicos acessíveis e comunicação aumentativa e alternativa.** Brasília: Ministério da Educação Especial, 2010. (A educação especial na perspectiva da inclusiva escolar, fascículo 6).
- _____. **Orientação e mobilidade, adequação postural e acessibilidade espacial.** Brasília: Ministério da Educação Especial, 2010. (A educação especial na perspectiva da inclusiva escolar, fascículo 7).
- _____. **Transtornos globais do desenvolvimento.** Brasília: Ministério da Educação Especial, 2010. (A educação especial na perspectiva da inclusiva escolar, fascículo 9).
- _____. **Altas habilidades/superdotação.** Brasília: Ministério da Educação Especial, 2010. (A educação especial na perspectiva da inclusiva escolar, fascículo 10).
- CAIADO, Katia Regina Moreno. **Professores e educação especial: formação em foco.** Porto Alegre: Mediação/CDV/FACITEC, 2011. v. 1.
- CAIADO, Katia Regina Moreno. **Professores e Educação Especial: formação em foco.** Porto Alegre: Mediação/CDV/FACITEC, 2011. v. 2.
- CANGUILHEM, Georges. **O normal e o patológico.** Rio de Janeiro: Forense Universitária, 1995.
- CARVALHO, Rosita Edler. **Escola inclusiva: a reorganização do trabalho pedagógico.** Porto Alegre: Mediação, 2012.
- CARVALHO, Rosita Edler. **Educação inclusiva: com os pingos nos "is".** 10. ed. Porto Alegre: Mediação, 2014.
- CARVALHO, Rosita Edler. **A nova LDB e a educação especial.** Rio de Janeiro: WVA, 1997.
- COLL, César, et al. **Desenvolvimento psicológico e educação: necessidades educativas especiais e aprendizagem escolar.** Porto Alegre: Artes Médicas, 1995.
- DIADEMA (Município) **Estatuto do magistério da Educação Básica do Ensino Público do Município de Diadema.** Disponível em: <http://www.cmdiadema.sp.gov.br/leis_integra.php?chave=10035312>. Acesso em: 15 mar 2016.
- FERREIRA, Júlia Romero. **A exclusão da diferença: a educação do portador de deficiência.** 2. ed. Piracicaba: UNIMEP, 1994.
- JANNUZZI, Gilberta. **A luta pela educação do deficiente mental no Brasil.** São Paulo: Cortez, 1985.
- JESUS, Denise Meyrelles de. **Inclusão, práticas pedagógicas e trajetórias de pesquisa.** Porto Alegre: Mediação, 2009.
- MAZZOTTA, Marcos. **Educação especial no Brasil: história e políticas públicas.** São Paulo: Cortez, 1996.
- NEWRA T. ROTTA; BRIDI FILHO, CÉSAR AUGUSTO; BRIDI, FABIANE ROMANO DE SOUZA. **Neurologia e Aprendizagem.** Artmed. 2015.
- PESSOTTI, Isaias. **Deficiência mental: da superstição à ciência.** São Paulo: T.A. Queiróz, 1964.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIADEMA

REILY, LUCIA. **Escola Inclusiva - Linguagem e Mediação - Série Educação Especial**. Papirus. 2004.
RIESGO, RUDIMAR DOS SANTOS. **Transtornos da Aprendizagem - Abordagem Neurobiológica e Multidisciplinar** - 2ª Ed. 2015. Artmed.
SCHMIDT, CARLO. **Autismo, Educação e Transdisciplinaridade - Série Educação Especial**. Papirus. 2013

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA ESPECIAL – DEFICIÊNCIA VISUAL

Conteúdos: Inclusão dos alunos com necessidades educacionais especiais, atendimento educacional especializado, inclusão escolar e avaliação no processo de inclusão.;

BRASIL. Ministério da Educação. Secretaria da Educação Especial. *Diretrizes Nacionais para a Educação Especial na Educação Básica*. Brasília: MEC, 2001.

_____. A escola comum inclusiva. *A Educação Especial na Perspectiva da Inclusiva Escolar*. Brasília. Ministério da Educação Especial, 2010. Fascículo 1.

_____. O atendimento educacional especializado para alunos com deficiência intelectual. *A Educação Especial na Perspectiva da Inclusiva Escolar*. Brasília. Ministério da Educação Especial, 2010. Fascículo 2.

_____. Os alunos com deficiência visual: baixa visão e cegueira. *A Educação Especial na Perspectiva da Inclusiva Escolar*. Brasília. Ministério da Educação Especial, 2010. Fascículo 3.

_____. Recursos pedagógicos acessíveis e comunicação aumentativa e alternativa. *A Educação Especial na Perspectiva da Inclusiva Escolar*. Brasília. Ministério da Educação Especial, 2010. Fascículo 6.

_____. Orientação e mobilidade, adequação postural e acessibilidade espacial. *A Educação Especial na Perspectiva da Inclusiva Escolar*. Brasília. Ministério da Educação Especial, 2010. Fascículo 7.

_____. Transtornos globais do desenvolvimento. *A Educação Especial na Perspectiva da Inclusiva Escolar*. Brasília. Ministério da Educação Especial, 2010. Fascículo 9.

_____. Altas habilidades/superdotação. *A Educação Especial na Perspectiva da Inclusiva Escolar*. Brasília. Ministério da Educação Especial, 2010. Fascículo 10.

Brasil. Secretaria de Educação Básica. Diretoria de Apoio à Gestão Educacional. Caderno de educação especial : a alfabetização de crianças com deficiência : uma proposta inclusiva / Ministério da Educação, Secretaria de Educação Básica, Diretoria de Apoio à Gestão Educacional. -- Brasília : MEC, SEB, 2012. [48] p.

http://pacto.mec.gov.br/images/pdf/Formacao/Educacao_Especial_MIOLO.pdf

ARAÚJO, C. A. de. **Desenvolvimento afetivo-emocional**. Campanha de Prevenção das Deficiências: Desenvolvimento Normal da Criança. São Paulo: Segmento, 1996. v.1 p. 13-17.

AMORIN, CELIA MARIA DE ARAUJO.ALVES, MARIA GLICELIA. **A Criança Cega Vai À Escola - Preparando para a Alfabetização**. Melhoramentos.2008.

BEYER, Hugo Otto. **Inclusão e avaliação na escola**: de alunos com necessidades educacionais especiais. 4. ed. Porto Alegre: Mediação, 2013.

BRASIL. Ministério da Educação. Secretaria da Educação Especial. **Diretrizes nacionais para a educação especial na educação básica**. Brasília: MEC, 2001.

BRASIL, Ministério da Educação e Cultura. **Cadernos Série Diretrizes do MEC/SEESP**. Brasília: MEC/SEESP, 1995.

BRASIL, Ministério da Justiça. Conferência mundial sobre necessidades educacionais especiais: acesso e qualidade (1994 - Salamanca). **Declaração de Salamanca e linha de ação sobre necessidades educacionais especiais**. 2. ed. Brasília: CORDE, 1997.

BRASIL. Secretaria de Educação Básica. Diretoria de Apoio à Gestão Educacional. **Caderno de educação especial: a alfabetização de crianças com deficiência: uma proposta inclusiva**. Brasília: MEC, SEB, 2012.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIADEMA

BRASIL. Secretaria de Educação Básica. Diretoria de Apoio à Gestão Educacional. **Pacto nacional pela alfabetização na idade certa**: educação inclusiva. Brasília: MEC, SEB, 2014.

BRASIL. Secretaria de Educação Fundamental. **Parâmetros curriculares nacionais**: adaptações curriculares. Brasília: MEC/SEF/SEESP, 1998.

BRASIL. Ministério da Educação. Secretaria da Educação Especial. **Diretrizes nacionais para a educação especial na educação básica**. Brasília: MEC, 2001.

_____. **A escola comum inclusiva**. Brasília: Ministério da Educação Especial, 2010. (A educação especial na perspectiva da inclusiva escolar, fascículo 1).

_____. **O atendimento educacional especializado para alunos com deficiência intelectual**. Brasília: Ministério da Educação Especial, 2010. (A educação especial na perspectiva da inclusiva escolar, fascículo 2).

_____. **Os alunos com deficiência visual**: baixa visão e cegueira. Brasília: Ministério da Educação Especial, 2010. (A educação especial na perspectiva da inclusiva escolar, fascículo 3).

_____. **Recursos pedagógicos acessíveis e comunicação aumentativa e alternativa**. Brasília: Ministério da Educação Especial, 2010. (A educação especial na perspectiva da inclusiva escolar, fascículo 6).

_____. **Orientação e mobilidade, adequação postural e acessibilidade espacial**. Brasília: Ministério da Educação Especial, 2010. (A educação especial na perspectiva da inclusiva escolar, fascículo 7).

_____. **Transtornos globais do desenvolvimento**. Brasília: Ministério da Educação Especial, 2010. (A educação especial na perspectiva da inclusiva escolar, fascículo 9).

_____. **Altas habilidades/superdotação**. Brasília: Ministério da Educação Especial, 2010. (A educação especial na perspectiva da inclusiva escolar, fascículo 10).

CAIADO, Katia Regina Moreno. **Professores e educação especial**: formação em foco. Porto Alegre: Mediação/CDV/FACITEC, 2011. v. 1.

CAIADO, Katia Regina Moreno. **Professores e Educação Especial**: formação em foco. Porto Alegre: Mediação/CDV/FACITEC, 2011. v. 2.

CAIADO, KATIA REGINA MORENO. **Aluno Com Deficiência Visual na Escola - Lembranças e Depoimentos - 3ª Ed.** 2014. Autores Associados.

CARVALHO, Rosita Edler. **Escola inclusiva**: a reorganização do trabalho pedagógico. Porto Alegre: Mediação, 2012.

CARVALHO, Rosita Edler. **Educação inclusiva**: com os pingos nos "is". 10. ed. Porto Alegre: Mediação, 2014.

CARVALHO, Rosita Edler. **A nova LDB e a educação especial**. Rio de Janeiro: WVA, 1997.

COLL, César, et al. **Desenvolvimento psicológico e educação**: necessidades educativas especiais e aprendizagem escolar. Porto Alegre: Artes Médicas, 1995.

DEFENDI, EDSON LUIZ; SANCHEZ, TATIANA MARIA; ARALDI, ALINE; MARIANI, ELIANA. **A Inclusão Começa em Casa - Família e Deficiência Visual. Melhoramentos**.

DIADEMA (Município) **Estatuto do magistério da Educação Básica do Ensino Público do Município de Diadema**. Disponível em: <http://www.cmdiadema.sp.gov.br/leis_integra.php?chave=10035312>. Acesso em: 15 mar 2016.

FERREIRA, Júlia Romero. **A exclusão da diferença**: a educação do portador de deficiência. 2. ed. Piracicaba: UNIMEP, 1994.

JESUS, Denise Meyrelles de. **Inclusão, práticas pedagógicas e trajetórias de pesquisa**. Porto Alegre: Mediação, 2009.

MAZZOTTA, Marcos. **Educação especial no Brasil**: história e políticas públicas. São Paulo: Cortez, 1999

NEWRA T. ROTTA; BRIDI FILHO, CÉSAR AUGUSTO; BRIDI, FABIANE ROMANO DE SOUZA. **Neurologia e Aprendizagem**. Artmed. 2015.

SÁ ELIZABET DIAS DE; SILVA, MYRIAM BEATRIZ CAMPOLINA; SIMÃO, VALDIRENE STIEGLER.

Atendimento Educacional Especializado do Aluno Com Deficiência Visual. Moderna. 2011.

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I

Conteúdos:

BARBOSA, Ruy Madsen. **Revisitando conexões matemáticas com brincadeiras**, explorações e materiais pedagógicos. Editora livraria da física. 2012

BARBOSA, Maria Carmem Silveira. **Por Amor e por força: rotinas na educação infantil**. Porto Alegre: Artmed, 2006



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIADEMA

- BARBOSA, Maria Carmen Silveira, HORN, Maria da Graça Souza. **Projetos Pedagógicos na Educação Infantil**. Porto Alegre. Artmed. 2008
- CANDAU, Vera Maria. **Direitos humanos, violência e cotidiano escolar**. In: **Reinventar a escola**. Petrópolis: Vozes, 2001.
- DOLZ, Joaquim, NOVERRAZ, Michèle e SCHNEUWLY, Bernard. **Sequências didáticas para o oral e a escrita: apresentação de um procedimento**. In: SCHNEUWLY, Bernard, DOLZ, Joaquim. **Gêneros orais e escritos na escola**. São Paulo: Mercado de Letras, 2004.
- DORNELLES, Leni Vieira et al. **Educação e Infância na era da informação**. Porto Alegre: Mediação, 2012.
- FERRERO, Emília. **Alfabetização em Processo**. 19º Ed. São Paulo. Cortez. 2009.
- FERREIRO, Emília; TEBEROSKY, Ana. **Psicogênese da língua escrita**. Porto Alegre: Artmed, 1986.
- FREIRE, Paulo. **A importância do ato de ler: em três artigos que se completam**. 36ª Ed. São Paulo: Cortez, 1998. FREIRE, Paulo. **Pedagogia do Oprimido**. São Paulo: Paz e Terra.
- FREIRE, Paulo. **Pedagogia da Esperança - Um Reencontro com a pedagogia do oprimido**. São Paulo: Paz e Terra, 17 ed. 2011.
- HOFFMANN Jussara. **Avaliação e Educação Infantil: um olhar sensível e reflexivo sobre a criança**. Porto Alegre: Mediação, 2014.
- HOFFMANN Jussara. **Avaliar: respeitar primeiro educar depois**. Porto Alegre: Mediação. 2008 Isabel Parolin (Org). **Por que você não me obedece?** Porto Alegre: Mediação. 2011.
- KAMII, Constance. **A criança e o número**. Campinas: Papyrus, 1990.
- KELLER, Fred S. **Aprendizagem: teoria do reforço**. São Paulo: E. P. U., 1973.
- KISHIMOTO, Tizuko Morchida. (ORG) **O Brincar e suas Teorias**. CENGAGE. 2010.
- LEAL, Telma Ferraz; ALBUQUERQUE, Eliana Borges Correia de.; MORAIS, Artur Gomes de. **Letramento e Alfabetização: pensando a prática pedagógica**. In: Org. BEAUCHAMP, Janete; PAGEL, Denise; NASCIMENTO, Aricélia R. **Ensino Fundamental de nove anos: orientações para a inclusão de seis anos de idade**. Brasília: MEC/SEB, 2007.
- Disponível em:
<http://portal.mec.gov.br/seb/arquivos/pdf/Ensfund/ensifund9anobasefinal.pdf>
- LERNER, Delia. **O sistema de numeração: um problema didático**. In: PARRA, C.; LUCKESI, Cipriano Carlos - **Avaliação de Aprendizagem escolar**. São Paulo: Editora Cortez, 2002.
- MACHADO, Patrícia Brum, **COMPORTEAMENTO INFANTIL**. Mediação. 2002.
- MEIRA, Marly e PILLOTTO, Sílvia. **ARTE, AFETO E EDUCAÇÃO**. Mediação. 2010. PERRENOUD, Philippe. **Dez novas competências para ensinar**. Porto Alegre: Artmed, 2000.
- MACEDO, Lino de. **Ensaio pedagógico: Como construir uma escola para todos?** Porto Alegre: Artmed, 2005. MANTOAN, Maria Teresa Eglér. **Inclusão escolar – O que é? Por quê? Como fazer?** Ed. Moderna, 2003. MORAIS, Artur. **Sistema de Escrita Alfabética**. São Paulo: Melhoramentos, 2012.
- MULLER Neva Milicic. **Acredito em Ti: Técnicas para Desenvolver a Auto-Estima dos Alunos**. Vozes.
- RADE, Isabel Cristina Alves da Silva. **Formas de Organização do trabalho de Alfabetização e Letramento**. In: BRASIL, Ministério da Educação. **Alfabetização e Letramento na infância**. Boletim 09/ Secretaria de Educação Básica – Brasília: MEC/ SEB, 2005.
- Disponível em: <http://www.tvbrasil.org.br/fotos/salto/series/150630AlfabetizacaoLetramento.pdf>
- RAPOPORT, Andrea. **DIA A DIA NA EDUCAÇÃO INFANTIL, O**. Mediação
- RIOS, Terezinha Azeredo. **Compreender e ensinar: por uma docência da melhor qualidade**. 7ª edição. São Paulo, Cortez, 2008.
- ROLIM, Marcos. **Bullying: o pesadelo da escola**. Porto Alegre: Dom Quixote, 2010.
- SAIZ, C. (Org.). **Didática da Matemática: reflexões psicopedagógicas**. Porto Alegre: Artes Médicas, 1996
- SOARES, Magda. **Alfabetização e letramento**. São Paulo: Contexto, 2003.
- SANTOS, Carmi Ferraz e MENDONÇA, Márcia. **Alfabetização e Letramento: conceitos e relações**. Belo Horizonte: Autêntica, 2005.
- Disponível em: http://www.ceelufpe.com.br/e-books/Alfabetizacao_letramento_Livro.pdf
- TAILLE, Yves de La. et al. **Indisciplina, disciplina: ética, moral e ação do professor**. 5ª edição. Porto Alegre: Mediação, 2013.
- VEIGA, Ilma Passos A. et al. **Profissão docente: novos sentidos, novas perspectivas**. Campinas, SP: Papyrus, 2008.
- VINHA, TELMA PILEGGI. **Moralidade Infantil**. Mercado das Letras. 2000.
- WEISZ, Telma. **O diálogo entre o ensino e a aprendizagem**. São Paulo: Ática, 1999.
- ZABALA, A. **A prática educativa: como ensinar**. Porto Alegre: Artmed, 1998



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIADEMA

Pacto Nacional pela Alfabetização – Cadernos de formação – Alfabetização 2015.

1. Currículo na perspectiva da inclusão e da diversidade: as Diretrizes Curriculares Nacionais da Educação Básica e o Ciclo de Alfabetização.
http://pacto.mec.gov.br/images/pdf/Cadernos_2015/cadernos_novembro/pnaic_cad_1_19112015.pdf
2. A criança no Ciclo de Alfabetização.
http://pacto.mec.gov.br/images/pdf/Cadernos_2015/cadernos_novembro/pnaic_cad_2_19112015.pdf
3. Interdisciplinaridade no ciclo de alfabetização
http://pacto.mec.gov.br/images/pdf/Cadernos_2015/cadernos_novembro/pnaic_cad_2_19112015.pdf
4. A organização do trabalho escolar e os recursos didáticos na alfabetização
http://pacto.mec.gov.br/images/pdf/Cadernos_2015/cadernos_novembro/pnaic_cad_4_19112015.pdf
5. A oralidade, a leitura e a escrita no Ciclo de Alfabetização . Gestão Escolar no Ciclo de Alfabetização
–
http://pacto.mec.gov.br/images/pdf/Cadernos_2015/cadernos_novembro/pnaic_cad_gestores.pdf
7. Alfabetização matemática na perspectiva do letramento
http://pacto.mec.gov.br/images/pdf/Cadernos_2015/cadernos_novembro/pnaic_cad_7_19112015.pdf
8. Ciências da Natureza no Ciclo de Alfabetização
http://pacto.mec.gov.br/images/pdf/Cadernos_2015/cadernos_novembro/pnaic_cad_8_20112015.pdf
9. Ciências Humanas no Ciclo de Alfabetização
http://pacto.mec.gov.br/images/pdf/Cadernos_2015/cadernos_novembro/pnaic_cad_9_19112015.pdf
10. Integrando saberes
http://pacto.mec.gov.br/images/pdf/Cadernos_2015/cadernos_novembro/pnaic_cad_10_19112015.pdf

Cadernos de Alfabetização Matemática

1. Organização do trabalho pedagógico
http://pacto.mec.gov.br/images/pdf/cadernosmat/PNAIC_MAT_Caderno%201_pg001-072.pdf
2. Quantificação, registros e agrupamentos
http://pacto.mec.gov.br/images/pdf/cadernosmat/PNAIC_MAT_Caderno%202_pg001-088.pdf
3. Construção do sistema de numeração decimal
http://pacto.mec.gov.br/images/pdf/cadernosmat/PNAIC_MAT_Caderno%203_pg001-088.pdf
4. Operações na resolução de problemas
http://pacto.mec.gov.br/images/pdf/cadernosmat/PNAIC_MAT_Caderno%204_pg001-088.pdf
5. Geometria
http://pacto.mec.gov.br/images/pdf/cadernosmat/PNAIC_MAT_Caderno%205_pg001-096.pdf
6. Grandezas e medidas
http://pacto.mec.gov.br/images/pdf/cadernosmat/PNAIC_MAT_Caderno%206-pg001-080.pdf
7. Educação estatística
http://pacto.mec.gov.br/images/pdf/cadernosmat/PNAIC_MAT_Caderno%207-pg001-080.pdf
8. Saberes matemáticos e outros campos do saber
http://pacto.mec.gov.br/images/pdf/cadernosmat/PNAIC_MAT_Caderno%208_pg001-080.pdf



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIADEMA

Educação matemática inclusiva

http://pacto.mec.gov.br/images/pdf/cadernosmat/PNAIC_MAT_Educ%20Incl_pg001-096.pdf

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II - ARTE

Conteúdo: Linguagem visual, linguagem teatral, linguagem corporal, linguagem musical; História da Arte; Para fazer e pensar uma educação escolar em arte; Significado da arte na educação; Concepção pedagógica e expressiva da arte; Significado da arte na educação; Concepção pedagógica e expressiva da arte; A criança no ambiente natural e cultural; O professor e as crianças no espaço da arte; Percepção, imaginação e fantasia nas aulas de arte; Contexto artístico; Em busca da representação artística; Jogo e brincadeiras; Linguagem e arte na sociedade; Arte e filosofia; A relação arte-sociedade; Cinema, televisão e arte.

Educação de Jovens e Adultos: processo histórico e concepções; Organização curricular na EJA. Ensinar na diversidade etária (jovens, adultos e idosos na mesma sala); Noções de empreendedorismo; Protagonismo juvenil.

Bibliografia sugerida:

ARGAN, G. C. **Arte Moderna**. São Paulo: Companhia das Letras, 1992.

ARNHEIM, R. **Arte e Percepção Visual: Uma psicologia da Visão Criadora**. São Paulo: CENGAGE, 2011.

BARBOSA, A. M. **A imagem no ensino da arte**. São Paulo: Perspectiva, 1992.

BARBOSA, A. M. (Org). **Arte e educação Contemporânea**. São Paulo: Cortez, 2005.

BRASIL. *Parâmetros curriculares nacionais (1ª a 4ª série)*. Brasília: MEC/SEF, 1997.

_____. *Parâmetros curriculares nacionais (5ª a 8ª série): terceiro e quarto ciclos do ensino fundamental*. Brasília: MEC/SEF, 1998.

MEC. Cadernos Artes. Programa mais Educação:

http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_docman&view=download&alias=12329-culturaartes-pdf&Itemid=30192

Acesso em 14/03/2016

Brasil. Secretaria de Educação Básica. Diretoria de Apoio à Gestão Educacional. Pacto Nacional pela Alfabetização na Idade Certa. A arte no ciclo de alfabetização. Caderno 06 / Ministério da Educação, Secretaria de Educação Básica, Diretoria de Apoio à Gestão Educacional. – Brasília: MEC, SEB, 2015.

http://pacto.mec.gov.br/images/pdf/Cadernos_2015/cadernos_novembro/pnaic_cad_6_19112015.pdf

Acesso em 14/03/2016.

ETEC. REDE - Informática aplicada às artes Suzete Venturelli Lúcio Teles. 2013. disponível em:

http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_docman&view=download&alias=33701-06-disciplinas-ft-md-caderno-16-informatica-aplicada-pdf&category_slug=fevereiro-2016-pdf&Itemid=30192

Acesso em 14/03/2016

MEC. EJA. Educação de Jovens e Adultos.

http://portal.mec.gov.br/secad/arquivos/pdf/eja/propostacurricular/segundosegmento/vol3_arte.pdf

FERREIRA, S. **O ensino das artes: construindo caminhos**. Campinas: Papirus, 2001.

FONTEERRADA, M. T. O. **De Tramas e Fios: Um Ensaio sobre a música e educação**. 2. ed. São Paulo: Editora UNESP; Rio de Janeiro: Funarte, 2008.

GOMBRICH, E. H. **A história da Arte**. 16. ed. Rio de Janeiro: LTC, 1999.

JEANDOT, N. **Explorando o Universo da Música**. São Paulo: Scipione, 1997.

MORAIS, F. **Panorama das Artes Plásticas Séculos XIX e XX**. São Paulo: Instituto Itaú Cultural, 1991.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIADEMA

MOREIRA, A. A. A. *O espaço do desenho: a educação do educador*. São Paulo: Loyola, 2002.

MOTTA, E. *Fundamentos para o estudo da Pintura*. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 1979

OSTROWER FAYA, *Criatividade e processos de criação*. Editora Vozes. 2009.

PAREYSON, L. *Os Problemas da Estética*. São Paulo: Martins Fontes, 2001.

PEDROSA, I. *Da cor a Cor Inexistente*. São Paulo: SENAC, 2010.

PILLAR, A. (Org.). *A educação do olhar no ensino das artes*. Porto Alegre: Mediação, 2007.

SALLES, CECILIA ALMEIDA. *Redes de Criação*. Editora Horizonte 2008.

SCHWAARS, Hans. *A cor em pintura*. São Paulo: Nobel, 1990.

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II - EDUCAÇÃO FÍSICA

Conceitos, princípios, finalidades e objetivos da Educação Física; Condicionamento físico, legislação, metodologia, métodos gímnicos, organização e pedagogia; Fundamentos, regras, equipamentos e instalações utilizadas nos esportes: atletismo, basquetebol, ginástica olímpica (artística), handebol, futebol e voleibol; Conceitos: Anatomia, biometria, biomecânica, fisiologia do esforço e socorros de urgência; Parâmetros Curriculares Nacionais; planejamento/planificação, procedimentos de ensino (projetos, sequências didáticas, aula dialogada, trabalhos em pequenos grupos e outros); currículo e avaliação. As assembleias escolares.

Referências bibliográficas:

BRASIL. Ministério da Educação e do Desporto. Secretaria da Educação Fundamental. Educação Física. In: _____. **Parâmetros curriculares nacionais: 1ª a 4ª série**. Brasília: MEC/SEF, 1997. v. 7.

_____. Ministério da Educação e do Desporto. Secretaria da Educação Fundamental. Educação Física. In: _____. **Parâmetros curriculares nacionais: 5ª a 8ª série: terceiro e quarto ciclos do ensino fundamental**. Brasília: MEC/SEF, 1998. v. 8.

BROUGÈRE, G. **Jogo e educação**. Porto Alegre: Artmed, 1998.

CASTELLANI FILHO, L. **Educação física no Brasil: a história que não se conta**. Campinas: Papirus, 1991.

DARIDO, S. C. O contexto da educação física escolar. In: _____. **Educação física na escola: questões e reflexões**. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2003. cap. 1.

_____. A formação do profissional na educação física. In: _____. **Educação física na escola: questões e reflexões**. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2003. cap. 2

_____. Procedimentos, avanços e dificuldades dos professores de educação física formados numa perspectiva científica. In: _____. **Educação Física na escola: questões e reflexões**. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2003. cap. 4.

DAÓLIO, J. **Cultura: educação física e futebol**. Campinas: Unicamp, 1997.

FREIRE, J. B.; SCAGLIA, A. J. **Educação como prática corporal**. São Paulo: Scipione, 2010.

FREIRE, J. B. **Educação de corpo inteiro: teoria e prática da educação física**. São Paulo: Scipione, 1994.

GALLAHUE, D. L.; OZMUN, J. C. Habilidades motoras rudimentares. In: _____. **Compreendendo o desenvolvimento motor: bebês, crianças, adolescentes e adultos**. São Paulo: Phorte, 2005. cap. 8.

_____. Habilidades motoras fundamentais. In: _____. **Compreendendo o desenvolvimento motor: bebês, crianças, adolescentes e adultos**. São Paulo: Phorte, 2005. cap. 11.

_____. Habilidades motoras especializadas. In: _____. **Compreendendo o desenvolvimento motor: bebês, crianças, adolescentes e adultos**. São Paulo: Phorte, 2005. cap. 16.

FLEGEL, Melinda. **Primeiros socorros no esporte** 3. ed. Barueri, SP: Manole, 2008.

GORGATTI, M. G.; COSTA, R. F. **Atividade física adaptada**. 2. ed. Barueri: Manole, 2008.

MOSER, A.; D'ANGELO, F. (Orgs.). **Guia da Prática Pedagógica: oficinas do esporte**. Porto Alegre: Mediação, 2014.

NEIRA, M. G.; NUNES, M. L. F. **Pedagogia da cultura corporal: crítica e alternativas**. São Paulo: Phorte, 2006.

REVERDITO, R. S.; SCAGLIA, A. J. **Pedagogia do esporte: jogos coletivos de invasão**. São Paulo: Phorte, 2009.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIADEMA

ROSSETTO JUNIOR, A. J.; COSTA, C. M.; D'ANGELO, F. **Práticas pedagógicas reflexivas em esporte educacional**: unidade didática como instrumento de ensino e aprendizagem. São Paulo: Phorte, 2008.
SILVA MAURICIO ROBERTO DA. Arroyo Miguel. **Corpo Infancia**. Vozes 2012.

ANEXO III – DO CRONOGRAMA PREVISTO

28 de Março de 2016 a 12 de Abril de 2016	Período de Inscrições via internet e Entrega de Títulos via Sedex (apenas para os cargos de Professores).
08 de Maio de 2016 na parte da manhã	Aplicação das Provas Objetivas.
09 de Maio de 2016	Divulgação do gabarito no site www.zambini.org.br .
10 e 11 de Maio de 2016	Prazo de recurso da Prova Objetiva.
24 de Maio de 2016	Divulgação do Resultado Preliminar da Prova Objetiva e Convocação Provas Práticas
25 e 26 de Maio de 2016	Prazo de recurso em face do Resultado Preliminar da Prova Objetiva
29 de Maio de 2016	Aplicação das Provas Práticas
30 e 31 de Maio de 2016	Prazo de Recursos Provas Práticas
03 de Junho de 2016	Divulgação do Resultado da Prova Prática e Convocação para o Exame Psicológico, bem como Classificação Final dos demais cargos, no site www.zambini.org.br
10 ou 11 ou 12 de Junho de 2016	Aplicação Exame Psicológico
28 de Junho de 2016	Classificação Final
30 de Junho de 2016	Homologação

*Datas sujeitas à alteração, devendo o candidato acompanhar as publicações no site www.zambini.org.br e no Diário Regional